

MESA DA ASSEMBLÉIA

---

- 1- ATAS
    - 1.1- Reunião Ordinária de Debates
    - 1.2- 136ª Reunião Extraordinária
    - 1.3- 137ª Reunião Extraordinária
    - 1.4- 138ª Reunião Extraordinária
    - 1.5- Reunião de Comissão
  - 2- ORDENS DO DIA
    - 2.1- Plenário
    - 2.2- Comissões
  - 3- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
    - 3.1- Comissões
  - 4- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
  - 5- PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES
  - 6- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 

ATAS

-----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA EM 18 DE OUTUBRO DE 1996**

Presidência do Deputado Agostinho Patrús

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO** - Falta de "quorum".

**COMPARECIMENTO**

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Almir Cardoso - Bilac Pinto - Clêuber Carneiro - Dimas Rodrigues - Gil Pereira - Jairo Ataíde - João Leite - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Olinto Godinho - Paulo Piau - Toninho Zeitune.

Falta de "Quorum"

O Sr. **Presidente (Deputado Agostinho Patrús)** - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a ordinária de debates de segunda-feira, dia 21, às 20 horas.

---

**ATA DA 136ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1996**

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA):**

**Discussão e Votação de Proposições:** Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 895/96; requerimento do Deputado Péricles Ferreira; deferimento; votação do projeto, salvo emendas e destaques; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para discussão - Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 920/96; discurso do Deputado Gilmar Machado; questões de ordem; chamada para recomposição de número regimental; inexistência de

"quorum" para continuação dos trabalhos - Questões de ordem - Palavras do Sr. Presidente - **ENCERRAMENTO.**

#### **COMPARECIMENTO**

- Comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ivo José - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune.

#### **ABERTURA**

**O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila)** - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### **1ª PARTE**

##### **Ata**

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### **2ª PARTE (ORDEM DO DIA)**

**O Sr. Presidente** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### **Discussão e Votação de Proposições**

**O Sr. Presidente** - Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 895/96, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.394, de 6/1/94, que cria o Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça; com as Emendas nºs 2 e 3, apresentadas pela Comissão de Agropecuária, e 4 a 6, que apresenta. Vem à Mesa requerimento do Deputado Péricles Ferreira, em que solicita a votação destacada do art. 1º da Lei nº 11.394, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei nº 895/96, e da Emenda nº 2 apresentada ao referido projeto. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

**O Deputado Durval Ângelo** - Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente** - É regimental. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares. Os Deputados que votaram a favor do projeto, salvo emendas e destaques, queiram levantar-se. (- Pausa.) Podem se assentar. Os Deputados que votaram contra o projeto queiram levantar-se. (- Pausa.) Podem assentar-se. Votaram a favor do projeto 22 Deputados. Nenhum Deputado votou contra. A Presidência torna sem efeito a votação, uma vez que não há "quorum" para votação. A Presidência solicita à Sra. Secretária que faça a chamada para a recomposição de "quorum".

**A Sra. Secretária (Deputada Maria José Haueisen)** - (- Faz a chamada.)

**O Sr. Presidente** - Responderam à chamada 29 Deputados, portanto não há "quorum" para a votação, mas o há para a discussão.

Proseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 920/96, do Governador do Estado, que altera a denominação, reorganiza a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, extingue cargos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Administração Pública, e com a Emenda nº 5, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Gilmar Machado, que disporá de 28 minutos.

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, demais presentes, a minha exposição sobre o Projeto de Lei nº 920/96, que altera a denominação e reorganiza a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, será dividida em três partes, para lembrar o assunto àqueles que não tiveram o privilégio de participar do início do debate na tarde de hoje.

A primeira diz respeito à modificação que o Estado faz ao transferir as atividades

de turismo, que antes se concentravam, na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo para outra Secretaria.

Já havíamos feito um debate mais aprofundado quando da discussão do, Programa Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI -, momento em que ficou definida uma nova postura no que diz respeito à situação do turismo. Tivemos, também, a oportunidade de realizar aqui, nesta Casa, um grande debate sobre a situação do turismo em Minas Gerais.

A questão do turismo precisa ser mais bem examinada. É necessário que tenhamos uma política mais ofensiva, mais agressiva, quanto à atração de turistas para o nosso Estado. O turismo é uma nova fonte de receita, um processo que realmente atrai pessoas, que gera recursos para o Estado e, ao mesmo tempo, é uma atividade que não traz poluição, só traz benefícios e faz com que haja desenvolvimento em várias regiões. Como temos diversas regiões com características diferenciadas dentro do Estado, podemos desenvolver um potencial muito grande em várias áreas. Por exemplo, na minha região, o Triângulo, área do cerrado, temos a oportunidade de desenvolver a atividade do turismo aproveitando o fato de que as pessoas querem conhecer a região. Temos cachoeiras maravilhosas, temos um ecossistema com grandes covoads que são espetaculares. Portanto, temos de permitir que outras pessoas possam conhecer esse potencial que existe ali. Para isso, é necessário que haja uma melhoria da rede hoteleira e, ao mesmo tempo, que haja uma preparação de pessoal. Aí, poderemos fazer uma conexão com o ensino, uma modificação.

No Triângulo, temos universidades em algumas cidades como Uberlândia, Uberaba e outras, nas quais poderíamos estar desenvolvendo cursos que poderiam ter esse potencial.

Então, na minha avaliação, a proposta de reestruturação, ao modificar, ao dar um "status" melhor e maior ao turismo, possibilita que ele seja priorizado, de tal forma que passe a ser encarado com seriedade. Que tenhamos, de fato, essa política voltada para a criação da infra-estrutura necessária para esse desenvolvimento, porque, hoje, temos um potencial enorme, não só no mercado interno, mas, em especial, no externo, com a nossa participação no MERCOSUL, pois países que dele participam têm interesse em conhecer o Brasil, e o nosso Estado tem um potencial enorme.

Isso acontece na região do Triângulo, como já coloquei, e nas cidades históricas, próximas de Belo Horizonte. Há também atrações fantásticas no Norte de Minas, que são as represas. A minha região, a de Nova Ponte, começa a experimentar um desenvolvimento maior e a receber um fluxo cada vez maior de turistas, à medida que, próximo ao lago da represa de Nova Ponte, instalam-se alguns hotéis que começam a explorar o potencial da represa para pesca, esportes náuticos e outros. Com isso, atraem pessoas não só da região, mas de outros Estados, que começam a freqüentar a região e a deixar recursos no local. Assim, a cidade de Nova Ponte começa a experimentar um "boom" de desenvolvimento, que é extremamente importante, não só para a nossa região, mas para todo o Estado.

Para isso, o que é necessário? Entendemos que essa reestruturação que estamos a debater possibilite que a Secretaria de Indústria e Comércio, que será encarregada também de desenvolver o turismo em nosso Estado, possa dar um certo destaque a essa área, porque isso é fundamental para o seu desenvolvimento.

Da forma como estava, e como ainda está a SELT, porque o processo de votação ainda não foi feito, a prioridade é dada ao esporte, o que é correto, porque precisamos realmente de estimulá-lo e desenvolvê-lo. Apoiamos o futebol, mas só agora é dado um certo apoio ao vôlei e ao basquete, e ainda há muito a ser feito, principalmente na área do atletismo, e a SELT, não tendo mais a incumbência de trabalhar a questão do turismo, terá muito mais condições de poder investir na área do esporte.

Entendemos ser extremamente importante que seja feita essa descentralização, mas é importante, também, que se tenha a visão, na Secretaria de Indústria e Comércio, de que o turismo é fundamental para estimular a industrialização do Estado, a partir da abertura de hotéis, da criação de toda uma infra-estrutura para apoiá-lo e, ao mesmo tempo, estimular e divulgar o potencial que Minas Gerais tem.

Com isso, teremos muito mais condições de fazer com que o Estado de Minas venha a receber um fluxo maior de recursos, para que tenhamos condições de aumentar a nossa receita. Aumentando-se a receita, conseqüentemente fica muito mais fácil de se conseguir que o Estado tenha condições de fazer algo que hoje não vem fazendo, que é pagar adequadamente os seus servidores. Que o Estado possa pagar adequadamente os seus servidores e que, em conseqüência, tenhamos uma seriedade mais equilibrada.

Esperamos que essa modificação não fique apenas no papel e que o turismo não continue relegado como estava, quando pertencia à Secretaria de Esportes. É preciso priorizar o turismo, pois, caso contrário, essa modificação que estamos propondo perde o sentido.

Passaremos, agora, ao segundo ponto de nossa abordagem, que visa exatamente esclarecer como as coisas ficarão após a modificação.

Questões de Ordem

**O Deputado Marcos Helênio** - Como V. Exa. pode verificar, não há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

**O Deputado Romeu Queiroz** - Peço seja feita a chamada para recomposição de "quorum", Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente** - É regimental. A Presidência solicita à Sra. Secretária que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de "quorum".

**A Sra. Secretária (Deputada Maria José Haueisen)** - (- Faz a chamada.)

**O Sr. Presidente** - Responderam à chamada 22 Deputados, portanto, não há "quorum" para continuação dos trabalhos.

#### Questões de Ordem

**O Deputado Ronaldo Vasconcellos** - Sr. Presidente, estou, nesta Casa, já no terceiro mandato, e V. Exa., como os demais colegas, sabem que sempre tratei todos os meus colegas com o maior respeito.

Hoje, à tarde, parece-me que houve uma discussão, e o colega Durval Ângelo, a quem conheço e respeito, usou de uma inverdade para falar da atuação política deste parlamentar. Em virtude disso, solicito a V. Exa. uma cópia das notas taquigráficas da participação do ilustre Deputado Durval Ângelo e do Deputado Miguel Martini, para que eu possa posicionar-me na reunião de amanhã, à tarde.

**O Sr. Presidente** - Solicito ao Deputado Ronaldo Vasconcellos que formalize o seu requerimento.

**O Deputado Durval Ângelo** - Informo que a mesma colocação que o Deputado Ronaldo Vasconcellos fez, dizendo que preza este Deputado, eu fiz hoje, à tarde. É melhor, então, que ele leia as notas taquigráficas, para falar amanhã.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que, nos termos do art. 276 do Regimento Interno, encerra a discussão dos Projetos de Lei n°s 920 a 923/96, uma vez que estiveram incluídos na ordem do dia das quatro últimas reuniões.

#### ENCERRAMENTO

**O Sr. Presidente** - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 16, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa da mesma data, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

---

### ATA DA 137ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1996

Presidência do Deputado Agostinho Patrús

#### SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA):

**Discussão e Votação de Proposições:** Renovação da votação, em turno único, do Projeto de Lei n° 895/96; votação do projeto, salvo emendas e destaques; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; chamada para recomposição de "quorum"; existência de "quorum" para votação; renovação da votação do projeto, salvo emendas e destaques; aprovação; votação das Emendas n°s 1 e 3 a 6; aprovação; votação da parte do art. 1° do projeto referente ao art. 1° da Lei n° 11.394, de 1994; discurso do Deputado Durval Ângelo; rejeição; votação da Emenda n° 2; rejeição - Votação, em 2° turno, do Projeto de Lei n° 896/96; requerimento do Deputado Gilmar Machado; discursos dos Deputados Durval Ângelo e Alencar da Silveira Júnior; requerimento do Deputado Gilmar Machado; deferimento; votação do projeto; aprovação - Votação, em turno único, do Projeto de Lei n° 920/96; aprovação com as Emendas n°s 1 a 5 - Questão de ordem - **ENCERRAMENTO.**

#### COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Mauri Torres - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune.

## ABERTURAI

**O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús)** - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª PARTE

#### Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

**O Sr. Presidente** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Discussão e Votação de Proposições

**O Sr. Presidente** - Renovação da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 895/96, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.394, de 6/1/94, que cria o Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 2 e 3, apresentadas pela Comissão de Agropecuária, e com as Emendas nºs 4 a 6, que apresenta. Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

**O Deputado Durval Ângelo** - Sr. Presidente, solicito a verificação de votação.

**O Sr. Presidente** - É regimental o pedido. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem seus lugares para a verificação de votação. (- Pausa.) Os Deputados que votaram a favor do projeto, salvo emendas, queiram se levantar. (- Pausa.) Podem se assentar. Os Deputados que votaram contra queiram se levantar. (- Pausa.) Votaram a favor do projeto 27 Deputados. Não houve voto contrário. A Presidência anula a votação, uma vez que não havia "quorum" para que fosse realizada, e solicita à Sra. Secretária que proceda à chamada dos Deputados para recomposição de "quorum".

**A Sra. Secretária (Deputada Maria José Haueisen)** - (- Faz a chamada.)

**O Sr. Presidente** - Responderam à chamada 40 Deputados. Portanto, há "quorum" para votação.

A Presidência vai renovar a votação do Projeto de Lei nº 895/96. Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 3 a 6, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, a parte do art. 1º do projeto referente ao art. 1º da Lei nº 11.394, de 1994, destacada, a qual recebeu parecer pela aprovação.

**O Sr. Presidente** - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Durval Ângelo.

**O Deputado Durval Ângelo** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas. O Projeto de Lei nº 895/96 altera a Lei nº 11.394, de 6/1/94, que cria o Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba e dá outras providências.

É evidente que as distorções de oportunidades de desenvolvimento atingem diferentes regiões de Minas Gerais, e essas distorções geográficas exigem intervenções diferenciadas do Estado em cada região. Assim, ao se pensar na criação desse Fundo, com financiamentos próprios específicos para o Fundo Jaíba, é boa a oportunidade de esta Assembléia discutir a questão do Estado como um todo. Discutir a questão da miséria, da pobreza e das diferenças regionais. Vimos que o art. 1º foi destacado para ser apreciado pelo Líder da Maioria, Deputado Péricles Ferreira, e estabelece que "fica criado o Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba - Fundo Jaíba - com os objetivos de promover a melhoria das condições sócio-econômicas da região de abrangência do Projeto do Distrito Agroindustrial do Jaíba, expandir suas fronteiras agrícolas e elevar os seus índices de produtividade por meio de desenvolvimento de irrigação." Então, é evidente que, considerando o Estado dessa perspectiva, teríamos também que pensar num fundo de desenvolvimento que atendesse a região do Jequitinhonha, a região do Mucuri e a região Leste, uma das regiões mais pobres de Minas Gerais e que está sendo esvaziada ano após ano, não só no seu contingente populacional, na questão da sua densidade demográfica, mas também na questão de investimentos econômicos e sociais. É urgente pensarmos nisso e vermos a necessidade da manutenção desse artigo destacado que estabelece as linhas e os parâmetros gerais da definição do que seria o Fundo, a sua área de atuação e a sua área de abrangência. Então, somos favoráveis à manutenção do próprio artigo.

**O Sr. Presidente** - Em votação, a parte do art. 1º do projeto referente ao art. 1º da Lei nº 11.394. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 2, destacada, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Está,

portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 895/96 com as Emendas nºs 1 e 3 a 6. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 896/96, do Governador do Estado, que dá nova redação ao "caput" do art. 3º da Lei nº 12.082, de 12/1/96, que obriga o uso de cinto de segurança nos veículos que menciona, no território do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado, em que solicita o adiamento de votação do Projeto de Lei nº 896/96. Com a palavra, para encaminhar a votação do requerimento, o Deputado Durval Ângelo.

**O Deputado Durval Ângelo** - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, o Deputado Gilmar Machado, de maneira providencial, solicita o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 896/96 por uma razão evidente, qual seja a necessidade de que seja mais amplamente discutido.

Trata-se de matéria complexa. Durante o mês passado, todos nós, envolvidos em campanha política em nossas bases, não pudemos discutir com profundidade esse projeto que, então, tramitava na Casa. Na verdade, todos nós, ao votarmos qualquer projeto, queremos saber o que estamos votando.

A multa na questão do cinto de segurança envolve muitos cidadãos que têm veículos em Minas Gerais. Em respeito a eles, temos que discutir melhor o projeto. Portanto, a proposta de adiamento não tem, em hipótese alguma, objetivo protelatório ou de obstruir a votação.

Vimos que, em muitas Comissões, não houve debate, não houve o contraditório ao se discutir o projeto. Ora, uma Casa que elabora leis tem que primar para que haja o contraditório num projeto de tamanha gravidade como esse. Somos a favor do projeto, mas achamos que as entidades que atuam em favor dos direitos dos cidadãos e do consumidor e mesmo na área fiscal do trânsito poderiam ter sido chamadas para se posicionarem com relação ao valor da multa que se pretende cobrar. Propõe-se que a tarifa da infração suba de 5 UPFs para 60 UFIRs.

Assim, considero prudente e sensata a atitude do ex-Líder do PT, Deputado Gilmar Machado, ao pedir o adiamento da votação desse projeto, pois poderemos analisá-lo com mais cautela. Isso não vai atrasar a aplicação da lei, porque poderemos agilizar a apreciação das emendas nas Comissões, na votação em 2º turno e na redação final. Dessa forma, não haverá prejuízo para o Estado, que, espero, não tenha como preocupação central arrecadar mais, mas, sim, estabelecer no projeto um padrão educativo.

Já está mais do que provado que o cinto de segurança é um elemento muito importante para a vida do condutor e do passageiro. Estudos internacionais já constataram que onde houve a adoção do cinto de segurança reduziu-se o número de acidentes e de vítimas fatais no trânsito.

A compreensão disso por parte de todos os Deputados nos levará a apreciar esse projeto com mais cuidado. Tenho certeza de que seremos cobrados em nossas bases a respeito do que ficar decidido, e é bom que nenhum Deputado seja, depois, procurado por amigos, eleitores ou simpatizantes para tirar uma multa aqui ou ali, por causa de uma precipitação. Isso não acontece na Assembléia Legislativa, mas essa procura poderia ser ensejada pela crença errônea de que esta Casa se presta a esse tipo de clientelismo e de desrespeito à lei.

Uma discussão mais prudente e detalhada do projeto poderá nos dar essa clareza, essa consciência ao votar. Daí, a importância da aprovação do requerimento do colega Deputado Gilmar Machado.

**O Sr. Presidente** - Para encaminhar a votação do requerimento, com a palavra, o Deputado Alencar da Silveira Júnior.

**O Deputado Alencar da Silveira Júnior** - Sr. Presidente, eu também gostaria de externar o meu apoio ao requerimento do nobre Deputado Gilmar Machado, pois entendemos que o problema do cinto de segurança é muito sério e que a Assembléia Legislativa tem que tomar uma posição a respeito do assunto. Vejam, companheiros Deputados, que o motorista de um veículo que estiver transitando na Praça da CEMIG, por exemplo, não sabe se deve ou não usar o cinto, já que seu uso é obrigatório em Belo Horizonte, mas não em Contagem. Então, teremos que pensar também nesse problema de divisas entre municípios. Sem dúvida nenhuma, com a aprovação deste projeto, estaremos economizando o trabalho dos Vereadores de cidades do interior, que também se preocupam com a questão e estão apresentando projetos com esse objetivo, em cada cidade. Estaremos economizando seu trabalho, já que podemos fazer uma lei que valeria para todos os municípios de Minas Gerais. Era isso o que eu gostaria de dizer, Sr. Presidente, além de externar o meu apoio ao requerimento do Deputado Gilmar Machado. Muito obrigado.

**O Sr. Presidente** - Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado, em que solicita a retirada de seu requerimento. A Presidência defere o requerimento, nos termos do inciso VIII do art. 244 do Regimento Interno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 896/96. Em votação, o projeto. Os

Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 896/96. À Comissão de Redação.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 920/96, do Governador do Estado, que altera a denominação e reorganiza a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, extingue cargos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Administração Pública, e com a Emenda nº 5, que apresenta. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 5, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 920/96 com as Emendas nºs 1 a 5. À Comissão de Redação.

#### Questão de Ordem

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, ainda existe um projeto extremamente importante para ser votado, mas, neste momento, após a votação dos dois últimos projetos, não há "quorum" para a continuação dos nossos trabalhos. Assim, pedimos o encerramento da reunião.

#### ENCERRAMENTO

**O Sr. Presidente** - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária, também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

---

### ATA DA 138ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1996

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Discussão e Votação de Proposições:** chamada para verificação de "quorum"; inexistência de número regimental para votação - Questão de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - chamada para verificação de "quorum"; inexistência de número regimental para votação - **ENCERRAMENTO.**

#### COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitone.

#### ABERTURA

**O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila)** - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª PARTE

##### Ata

- A Deputada **Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

**O Sr. Presidente** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Discussão e Votação de Proposições

**O Sr. Presidente** - Uma vez que a primeira votação necessita de "quorum" qualificado, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada para

verificação do "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

**O Sr. Secretário (Deputado Rêmoló Aloise)** - (- Faz a chamada.)

**O Sr. Presidente** - Responderam à chamada 30 Deputados. Não há "quorum" para votação.

Questão de Ordem

**O Deputado Francisco Ramalho** - Sr. Presidente, como temos matérias importantes para serem votadas, penso que a reunião deveria ser suspensa por 10 minutos, pois sabemos que alguns Deputados estão em reunião. Assim, aguardaremos até que eles cheguem para completar o "quorum".

Suspensão da Reunião

**O Sr. Presidente** - É regimental. A Presidência, atendendo a requerimento do Deputado Francisco Ramalho, Líder do PSDB, suspende os trabalhos por 10 minutos. Estão suspensos os trabalhos.

Reabertura da Reunião

**O Sr. Presidente** - Estão reabertos os nossos trabalhos. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada para a verificação de "quorum".

**O Sr. Secretário (Deputado Ermano Batista)** - (- Faz a chamada.)

**O Sr. Presidente** - Responderam à chamada 35 Deputados. Não há "quorum" para votação.

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - Tendo em vista que os vetos constantes na pauta estão sobrestando a apreciação das demais matérias, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 17, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

---

---

---

#### **ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL**

Às quinze horas e cinco minutos do dia treze de agosto de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Djalma Diniz, Glycon Terra Pinto e Paulo Schettino, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Djalma Diniz, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Glycon Terra Pinto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos Deputados presentes. Prosseguindo, o Presidente comunica aos parlamentares que, tendo em vista acordo de lideranças, as reuniões realizadas às quintas-feiras pela manhã serão agendadas para o horário da tarde. Assim, fica decidido que as reuniões ordinárias da Comissão realizar-se-ão às terças-feiras, às 15 horas. A seguir, a Presidência distribui ao Deputado Paulo Schettino os Requerimentos n.ºs 1.503 e 1.522 a 1.525/96. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a votação de proposições sujeitas à deliberação conclusiva das comissões. O Deputado Paulo Schettino apresenta pareceres orais que concluem pela aprovação dos Requerimentos n.ºs 1.503 e 1.522 a 1.525/96, os quais, submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1996.

Djalma Diniz, Presidente - Antônio Roberto - Glycon Terra Pinto.

---

---

-----

**ORDEM DO DIA DA 196ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 22/10/96**

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 935/96, do Governador do Estado, que transforma unidade administrativa da estrutura orgânica da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.101, que autoriza a alienação das ações da GASMIG. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.103, que institui contribuição previdenciária para custeio parcial de aposentadoria de servidores públicos e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.118, que autoriza o Poder Executivo a celebrar com o Sindicato Rural de Paiva contrato de concessão de direito real de uso de imóvel que especifica. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 933/96, do Tribunal de Justiça, que institui contribuição previdenciária para custeio de proventos de aposentadoria dos magistrados e dos servidores do Poder Judiciário do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, e 2 a 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, 2 a 4, da Comissão de Administração Pública, e 5, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 948/96, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Apoio à Indústria Cinematográfica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 965/96, do Governador do Estado, que cria unidade administrativa na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 949/96, da Procuradoria-Geral de Justiça, que institui contribuição previdenciária para custeio parcial de aposentadoria dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 22/10/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 924/96, do Deputado Alencar da Silveira Júnior.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.666 a 1.675/96, do Deputado Wanderley Ávila.

**ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 23/10/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: apreciação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 23/10/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 951/96, do Deputado Arnaldo Penna.

**ORDEM DO DIA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 23/10/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 23/10/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 919/96, do Deputado Sebastião Navarro Vieira.

**ORDEM DO DIA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA ENERGÉTICA, HÍDRICA E MINERÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 23/10/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.683 a 1.687/96, do Deputado Gil Pereira.

---

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bonifácio Mourão, Elbe Brandão, Sebastião Helvécio e José Maria Barros, membros da supracitada Comissão, para a 29ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 22/10/96, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem pareceres de projetos em fase de redação final.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1996.

Paulo Schettino, Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Conjunta das Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Arnaldo Penna, Bonifácio Mourão, Carlos Murta, Jairo Ataíde, Durval Ângelo e Elbe Brandão; membros da Comissão de Administração Pública; Miguel Martini, Clêuber Carneiro, Romeu Queiroz, Ivair Nogueira, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 23/10/96, às 10h15min, na Sala das Comissões, destinada à apreciação dos Pareceres para 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 17/96, de autoria do Tribunal de Justiça, que altera a composição do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1996.

Ajalmar Silva, Presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Irani Barbosa, Anderson Adauto, João Leite, Gilmar Machado e José Bonifácio, membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer; Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Bonifácio Mourão, Jairo Ataíde, Carlos Murta, Durval Ângelo e Elbe Brandão, membros da Comissão de Administração Pública; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 23/10/96, às 14h30min, na Sala das Comissões, destinada à apreciação dos Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 987 e 988/96.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20/95

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ajalmar Silva, Mauri Torres, Hely Tarquínio, Anderson Adauto, Antônio Andrade, Gil Pereira, Alberto Pinto Coelho, Leonídio Bouças, Paulo Piau, Gilmar Machado, Durval Ângelo, Álvaro Antônio, Aílton Vilela e Paulo Schettino, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada no dia 23/10/96, às 15 horas, no Plenarinho III, com a finalidade de se apreciar, no 1º turno, o parecer do relator sobre a matéria.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1996.

Carlos Pimenta, Presidente.

---

### **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

---

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.147/94**

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Governador do Estado, por meio da Mensagem nº 502/94, encaminhou ao exame do Poder Legislativo o projeto de lei em epígrafe, que contém o Código Sanitário do Estado de Minas Gerais.

Publicada em 19/8/94, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça para, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno, receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A Constituição da República, no seu art. 196, define a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que tenham como objetivo a redução dos riscos de doença, além de outras ações com vistas ao bem-estar da população. Dada a relevância da matéria, a Constituição Federal, no art. 197, determina que as ações de saúde, regulamentadas por lei, são de responsabilidade de todas as entidades federadas, de pessoas físicas e de pessoas jurídicas de direito privado. Isso significa, entre outras coisas, que a regra geral expressa no art. 174 da Constituição Federal, no qual se dispõe que o planejamento é determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, encontra exceção quando aplicada à área da saúde: nesse campo, as normas e os planos elaborados pelo setor público determinam as ações tanto no Estado quanto no setor privado.

A saúde e a proteção sanitária integram o campo da competência comum e da legislação concorrente, conforme dispõem os arts. 23, II, e 24, XII, da Constituição brasileira. Assim sendo, cabe à União emitir normas gerais sobre a matéria, e, ao Estado, legislar sobre aspectos específicos, devendo, no entanto, todas as entidades federadas obedecer, nas suas ações, tanto às leis federais quanto às estaduais que regulamentem o assunto. Não se corre o risco, portanto, de que sejam invadidas as searas da competência e da autonomia municipal, quando se legisla sobre obrigações e tarefas impostas ao município, nessas matérias relacionadas com a saúde pública.

Pelo acima exposto, podemos notar que as normas legais na área da saúde têm

tratamento constitucional excepcional: podem ser obrigatórias para todas as entidades públicas e privadas, sem que com isso se possa alegar violação de direitos, de autonomias ou de competências locais. Nesse setor prevalecem a integração no processo de produção de normas legais e a responsabilidade solidária na execução das ações, tendo sempre em vista o interesse da coletividade.

A iniciativa no processo legislativo, no projeto de lei em exame, está conforme as exigências constitucionais. Trata-se de matéria que envolve atividade do Poder Executivo, enquadrando-se no disposto no art. 90, XIV, da Constituição Estadual. Além disso, não são invadidas as demais esferas de iniciativa privativa, listadas no art. 66 da Carta mineira.

O projeto originalmente encaminhado a esta Casa, entretanto, apresenta problemas relativos à constitucionalidade de determinados dispositivos. Apresenta, ainda, facetas que podem tornar, até mesmo, inviável a execução de seus comandos legais. Como exemplo do primeiro problema, podemos citar, entre outros, o art. 24, no qual são conferidas aos agentes sanitários prerrogativas nem mesmo asseguradas aos servidores da área de segurança pública, no que diz respeito à possibilidade de fiscalização em residências particulares. Como exemplo de problemas que tornam inviável a aplicação do comando legal, apresentamos o art. 46, no qual são listados, de forma exaustiva, estabelecimentos sujeitos à fiscalização, fato esse que, além de contrariar a boa técnica legislativa, acaba por desviar a matéria de seus elementos essenciais.

Examinado o projeto nos seus aspectos constitucionais e examinadas as questões de mérito, em conjunto com técnicos da Secretaria da Saúde, optamos, portanto, pela apresentação de um substitutivo, para facilitar a inteligibilidade das normas, corrigir problemas relativos à constitucionalidade e, enfim, adequar a matéria às condições existentes na administração pública estadual, viabilizando a sua aplicação.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.147/94 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Estabelece normas de proteção e promoção da saúde coletiva no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

#### Capítulo I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei estabelece normas de proteção e promoção da saúde coletiva no Estado.

Art. 2º - O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais ou municipais da administração direta ou indireta e das fundações mantidas pelo poder público constitui o Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º - Compete precipuamente à Secretaria de Estado da Saúde a execução das atividades de proteção da saúde da população, respeitada a autonomia dos municípios.

#### Capítulo II

##### Da Vigilância Sanitária

##### Seção I

Dos Estabelecimentos de Saúde, dos Produtos e das Atividades de Interesse da Saúde

Art. 4º - São produtos de interesse da saúde:

- I - drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos;
- II - saneantes domissanitários;
- III - produtos tóxicos e radioativos;
- IV - alimentos e bebidas;
- V - sangue e hemoderivados;
- VI - outras substâncias que possam causar dano à saúde.

Art. 5º - Constituem estabelecimentos e atividades de interesse da saúde:

I - os de produção, acondicionamento, comercialização, dispensação, armazenamento, manipulação, beneficiamento, análise, distribuição e transporte dos produtos relacionados no art. 4º desta lei;

II - os de prestação de serviços de saúde;

III - outros:

- a) de hospedagem;
- b) de ensino;
- c) de lazer e diversão;
- d) de esteticismo e cosmética;
- e) de transporte de cadáver, funerárias, necrotérios, velórios, cemitérios, crematórios e congêneres;
- f) de lavanderia;
- g) os terminais de transporte de passageiros;

- h) os criatórios de animais;
- i) o abastecimento de água;
- j) a coleta de lixo;
- l) a disposição de esgotos sanitários.

Art. 6º - Os produtos, as atividades e os estabelecimentos constantes nos arts. 4º e 5º estão sujeitos ao controle e à fiscalização da autoridade sanitária competente.

Art. 7º - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão o alvará de licença de funcionamento expedido pela autoridade sanitária competente com validade de 1 (um) ano e renovado por períodos iguais e sucessivos, o qual será requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

§ 1º - A concessão ou a renovação do alvará de licença de funcionamento são condicionadas à vistoria pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - Serão vistoriados, nos estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária, os produtos, as instalações, as máquinas e os equipamentos.

§ 3º - Os estabelecimentos que produzem ou manipulam produtos de interesse da saúde apresentarão à autoridade sanitária o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e serviços.

§ 4º - O alvará de licença de funcionamento poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária.

Art. 8º - Os estabelecimentos de que tratam os incisos I e II do art. 5º funcionarão com a presença do responsável técnico ou de seu substituto legal.

§ 1º - Os estabelecimentos manterão responsáveis técnicos legalmente habilitados em número suficiente para a cobertura da produção, da comercialização de produtos e substâncias e dos diversos setores de prestação de serviços.

§ 2º - Os responsáveis técnicos e administrativos responderão solidariamente pelas infrações sanitárias.

Art. 9º - Os estabelecimentos que prestam serviços de saúde terão responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos, empresas médicas, prestação de serviços de saúde ou assemelhados.

Art. 10 - A placa indicativa, o anúncio ou a propaganda dos estabelecimentos de que tratam os incisos I e II do art. 5º deverão conter o nome do responsável técnico e o número de inscrição no respectivo conselho.

Art. 11 - A responsabilidade técnica pela utilização e pela guarda de equipamentos de radiação ionizante e não ionizante será solidária entre o responsável técnico, o proprietário, o fabricante, a rede de assistência técnica e o comerciante.

Art. 12 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente poderão usar produtos registrados pelo órgão competente.

Art. 13 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária deverão:

I - manter os produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo dentro dos padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade;

II - estar instalados e equipados de forma a conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;

III - manter os meios de transporte de produtos em perfeito estado de conservação e higiene, bem como dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;

IV - manter pessoal qualificado para o manuseio, o armazenamento, o transporte correto do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço;

V - manter, para os seus funcionários, equipamentos de proteção individual, de acordo com o produto a ser manuseado ou com o serviço a ser prestado;

VI - fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias à preservação de sua saúde;

VII - manter registro de trabalhos executados e de controle de estoque.

Art. 14 - A autoridade sanitária poderá exigir exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em local sujeito à fiscalização sanitária.

Art. 15 - Os estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde que utilizam em seus procedimentos medicamentos sob regime especial manterão controle e registro na forma prevista na legislação vigente.

Art. 16 - Os estabelecimentos que utilizam equipamentos de radiação ionizante e não ionizante serão cadastrados e obedecerão às normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN - e à legislação vigente, só podendo funcionar com autorização do órgão sanitário competente.

Art. 17 - Os estabelecimentos que utilizam equipamentos de radiação ionizante manterão equipamentos envoltórios radioprotetores para as partes corpóreas do paciente que não sejam de interesse diagnóstico ou terapêutico.

Art. 18 - Os utensílios, os instrumentos e as roupas sujeitos a contatos com fluidos orgânicos de usuários serão descartados ou deverão ser submetidos a desinfecção e esterilização adequadas.

§ 1º - Os estabelecimentos manterão instrumentos, utensílios e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas.

§ 2º - Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos equipamentos e às instalações físicas que possam estar sujeitos a contato com fluido orgânico de usuário.

Art. 19 - É vedada a instalação de estabelecimentos que estoquem ou utilizem produtos nocivos à saúde em área contígua a área residencial ou em sobrelojas ou conjuntos que possuam escritórios, restaurantes ou similares.

Art. 20 - Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde afixarão avisos ou cartazes, nos locais expostos a risco, contendo advertências, informações sobre cuidados a serem tomados e o símbolo de perigo correspondente, segundo a padronização internacional.

Parágrafo único - Os materiais e as substâncias de que trata o "caput" deste artigo conterão, no rótulo, sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo internacional de perigo correspondente.

Art. 21 - Os estabelecimentos que prestam serviços de saúde em regime de internação manterão comissão de controle de infecção hospitalar cuja implantação, composição e eventuais alterações serão comunicadas à autoridade sanitária competente.

Art. 22 - A ocorrência de caso de infecção hospitalar em estabelecimentos que prestam serviços de saúde em regime de internação será notificada, pelo responsável técnico do estabelecimento, à autoridade sanitária competente.

Art. 23 - Os estabelecimentos de saúde serão construídos ou reformados com a prévia autorização da autoridade sanitária competente.

Parágrafo único - Entende-se por reforma toda e qualquer modificação na estrutura física, no fluxo e nas funções originalmente aprovadas.

## Seção II

### Do Saneamento

Art. 24 - A água para consumo humano distribuída pelo sistema público terá sua qualidade avaliada pelo serviço sanitário, segundo normas específicas.

Parágrafo único - A água será tratada em estação de tratamento própria do sistema público de abastecimento, que enviará às Secretarias Municipais de Saúde ou aos órgãos equivalentes relatórios mensais relativos ao controle da qualidade da água.

Art. 25 - Os reservatórios de água potável de estabelecimentos de uso público permanecerão devidamente limpos, higienizados e tampados.

Art. 26 - Os aspectos sanitários relacionados com o uso de água que não seja para consumo humano obedecerão ao disposto na legislação vigente e nas normas técnicas específicas.

Art. 27 - Em estabelecimento prestador de serviços de saúde, o fluxo interno e o armazenamento dos resíduos sólidos obedecerão ao previsto em norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 28 - Nos serviços de saúde é obrigatória a separação, no local de origem, de resíduo considerado perigoso, sob a responsabilidade do gerador do resíduo.

Art. 29 - O sistema público de coleta de esgoto tratará o esgoto coletado antes de lançá-lo em curso de água.

Art. 30 - A coleta, o transporte e o destino final do lixo serão processados de forma a evitar riscos à saúde.

Art. 31 - Nas obras de construção civil é obrigatória a drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas.

## Seção III

### Do Controle de Zoonoses

Art. 32 - Para efeitos desta lei, entende-se por controle de zoonoses o conjunto de ações que visam a eliminar, diminuir e prevenir os riscos e agravos à saúde provocados por vetor, animal reservatório ou animal sinantrópico.

Art. 33 - Visando ao controle das zoonoses, o proprietário de animal doméstico é obrigado a:

I - imunizá-lo contra as doenças definidas pelas autoridades sanitárias;

II - mantê-lo em condições sanitárias e de saúde compatíveis com a preservação da saúde coletiva e a prevenção de doenças transmissíveis;

III - mantê-lo distante de depósitos de alimentos ou produtos de interesse da saúde;

IV - encaminhá-lo à autoridade sanitária competente no caso da impossibilidade da manutenção do animal sob sua guarda;

V - permitir a inspeção das condições de saúde e sanitárias do animal sob sua guarda pela autoridade sanitária competente;

VI - acatar as medidas sanitárias decorrentes da inspeção determinadas pela autoridade sanitária.

§ 1º - As medidas de que trata o inciso VI deste artigo compreendem, entre outras, a execução de provas sorológicas, a apreensão ou o sacrifício do animal.

§ 2º - Caberá ao proprietário, no caso de morte do animal, a disposição adequada do cadáver ou seu encaminhamento ao serviço sanitário competente.

#### Seção IV

##### Da Preservação da Saúde do Trabalhador

Art. 34 - Entende-se por saúde do trabalhador o conjunto de atividades que se destinam à promoção, à proteção, à recuperação e à reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho urbano e rural.

Art. 35 - Além do estabelecido na legislação vigente, compete ao empregador:

I - oferecer condições de segurança e de organização do trabalho de forma a preservar a saúde do trabalhador;

II - manter programas regulares de controle da saúde do trabalhador;

III - manter o trabalhador informado sobre os riscos aos quais está exposto, bem como sobre as recomendações para o seu controle;

IV - paralisar as atividades em situação de risco grave e iminente no local de trabalho, assegurando os direitos do trabalhador;

V - facilitar o acesso da autoridade sanitária aos locais de trabalho, fornecendo as informações e os dados solicitados;

VI - manter as edificações de seus estabelecimentos dentro dos padrões técnicos de segurança.

Art. 36 - A execução de atividades de eliminação ou redução dos riscos no ambiente de trabalho pelo empregador obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

I - a eliminação do risco na fonte;

II - as medidas de controle na fonte;

III - as medidas de controle no ambiente de trabalho;

IV - os equipamentos de proteção coletiva.

#### Capítulo III

##### Do Procedimento Administrativo

##### Seção I

##### Das Sanções Administrativas

Art. 37 - Sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternada ou cumulativamente, com as seguintes penas:

I - advertência;

II - multa;

III - pena educativa;

IV - apreensão de produto;

V - inutilização de produto;

VI - suspensão de venda ou de fabricação de produto;

VII - cancelamento de registro de produto;

VIII - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, obra ou atividade e produtos;

IX - cancelamento do alvará de licença de funcionamento;

X - cassação da autorização de funcionamento ou autorização especial;

XI - intervenção no estabelecimento;

XII - imposição de contrapropaganda;

XIII - proibição de propaganda.

Parágrafo único - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade competente.

Art. 38 - As infrações sanitárias se classificam em:

I - leves, quando o infrator for beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II - graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;

III - gravíssima, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 39 - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do prestador de serviço, será aplicada mediante procedimento administrativo e reverterá ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 40 - A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias fixadas em Unidades Padrão Fiscal - UPFMGs - ou outra unidade de referência que venha a substituí-la:

I - nas infrações leves, 10 a 50 UPFMGs;

II - nas infrações graves, 51 a 100 UPFMGs;

III - nas infrações gravíssimas, 101 a 200 UPFMGs.

Art. 41 - A pena de intervenção administrativa, será aplicada sempre que as circunstâncias, de fato, desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou a suspensão da atividade.

§ 1º - O estabelecimento que sofrer pena de interdição só poderá participar de licitação pública após 1 (um) ano de suspensão da penalidade.

§ 2º - A pena de intervenção será aplicada a estabelecimento prestador de serviço de saúde quando for constatado risco iminente para a saúde pública.

§ 3º - Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 42 - A pena de contrapropaganda será imposta quando da ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva, cujo resultado possa constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 43 - A pena educativa consiste:

I - na divulgação, pela autoridade sanitária, da infração e das medidas adotadas;

II - na reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados a cargo do estabelecimento;

III - na veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SUS acerca do tema objeto da penalização.

Art. 44 - Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e as agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 45 - São circunstâncias atenuantes:

I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II - procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado;

III - ser primário o infrator e de natureza leve a falta cometida.

Art. 46 - São circunstâncias agravantes:

I - ser reincidente o infrator;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária, decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;

III - coagir outrem à execução material da infração;

IV - ter a infração conseqüências calamitosas para a saúde pública;

V - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo.

§ 1º - A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a infração, de caracterização como gravíssima.

§ 2º - A infração de normas legais sobre o controle de infecção hospitalar será considerada de natureza gravíssima.

Art. 47 - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que forem preponderantes.

Art. 48 - Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária notificará seu superior imediato e, se não forem tomadas as providências para a cessação da infração no prazo estipulado, comunicará o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado, para apuração do ocorrido.

Parágrafo único - As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial.

Art. 49 - A autoridade sanitária competente, após constatar a infração e aplicar a sanção cabível, por meio de processo administrativo, comunicará, formalmente, ao conselho de classe correspondente a ocorrência do fato.

## Seção II

### Das infrações sanitárias e das penalidades

Art. 50 - Considera-se infração sanitária, para os fins desta lei, a desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinarem a preservar a saúde.

Art. 51- Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornarem impróprios ou inadequados para o consumo.

Art. 52 - Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas nos arts. 53 a 90.

Art. 53 - Instalar ou fazer funcionar sem o alvará de licença de funcionamento e a autorização emitidos pelos órgãos sanitários competentes os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária enumerados nos arts. 4º e 5º.

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, da autorização e/ou multa.

Art. 54 - Fazer funcionarem sem assistência do responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos

e transportados os produtos sujeitos ao controle sanitário e os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde.

Pena - advertência, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão ou inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, cassação da autorização de funcionamento, intervenção e/ou multa.

Art. 55 - Alterar o processo de fabricação de produto sujeito ao controle sanitário, modificar o nome, seus componentes e demais elementos objeto do registro sem a autorização do órgão sanitário competente.

Pena - advertência, apreensão ou inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial e/ou multa.

Art. 56 - Fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário.

Pena - advertência, apreensão e inutilização do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial e/ou multa.

Art. 57 - Rotular os produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais.

Pena - advertência, apreensão do produto, inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial e/ou multa.

Art. 58 - Deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares estipuladas na legislação sanitária vigente.

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento e/ou multa.

Art. 59 - Expor à venda ou entregar para consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, produto cujo prazo de validade tenha expirado ou, ainda, apor-lhe nova data de validade.

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de funcionamento e/ou multa.

Art. 60 - Expor à venda produto de interesse da saúde destinado exclusivamente a distribuição gratuita.

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, apreensão do produto, cancelamento do alvará de funcionamento e/ou multa.

Art. 61 - Expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação sem observância das condições necessárias à sua preservação.

Pena - advertência, apreensão e inutilização do produto, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, interdição total ou parcial do estabelecimento, cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial e/ou multa.

Art. 62 - Fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou no alvará de licença de funcionamento ou contrariando a legislação sanitária.

Pena - advertência, proibição de propaganda, contrapropaganda, suspensão da venda ou fabricação do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento e/ou multa.

Art. 63 - Comercializar medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos sujeitos à prescrição médica sem a observância dessa exigência.

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de funcionamento e/ou multa.

Art. 64 - Aviar receita em desacordo com a prescrição médica, odontológica ou veterinária ou em desacordo com a determinação das normas legais.

Pena - advertência, pena educativa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento e/ou multa.

Art. 65 - Extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária.

Pena - advertência, apreensão e inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento e/ou multa.

Art. 66 - Deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados.

Pena - advertência, apreensão ou inutilização do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, proibição de propaganda, cancelamento do alvará de

licença de funcionamento e/ou multa.

Art. 67 - Reaproveitar vasilhame de saneante ou congêneres e produtos nocivos à saúde para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, produtos de higiene, produtos dietéticos, cosméticos e perfumes.

Pena - advertência, apreensão e inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento e/ou multa.

Art. 68 - Manter, no estabelecimento sujeito a controle e fiscalização sanitária, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar.

Pena - advertência, apreensão e inutilização dos produtos, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, interdição total ou parcial do estabelecimento e/ou multa.

Art. 69 - Coletar, processar, utilizar e comercializar sangue e hemoderivado em desacordo com as normas legais.

Pena - advertência, apreensão e inutilização do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, intervenção e/ou multa.

Art. 70 - Comercializar ou utilizar placentas, órgãos, glândulas ou hormônios humanos, contrariando as normas legais.

Pena - advertência, apreensão e inutilização do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, intervenção e/ou multa.

Art. 71 - Utilizar, na preparação de hormônio, órgão de animal doente ou que apresente sinais de decomposição.

Pena - advertência, apreensão e inutilização do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, interdição do produto, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, cassação da autorização de funcionamento, intervenção e/ou multa.

Art. 72 - Deixar de notificar doença de notificação compulsória, quando tiver o dever legal de fazê-lo.

Pena - advertência e/ou multa.

Art. 73 - Reter atestado de vacinação obrigatória ou dificultar, deixar de executar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis.

Pena - advertência, pena educativa, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial, intervenção e/ou multa.

Art. 74 - Opor-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pela autoridade sanitária.

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, intervenção e/ou multa.

Art. 75 - Aplicar raticida ou produto químico para desinfestação, defensivos agrícolas, agrotóxicos e demais substâncias prejudiciais à saúde sem os procedimentos necessários à proteção humana ou sem licença da autoridade competente.

Pena - advertência, apreensão do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento e/ou multa.

Art. 76 - Aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais com comunicação direta com residências ou outros ambientes freqüentados por pessoas ou animais domésticos.

Pena - advertência, apreensão do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento e/ou multa.

Art. 77 - Reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde.

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento e/ou multa.

Art. 78 - Proceder à cremação de cadáver ou utilizá-lo contrariando as normas sanitárias pertinentes.

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento e/ou multa.

Art. 79 - Impedir o sacrifício de animal considerado, pela autoridade sanitária, perigoso para a saúde pública.

Pena - advertência e/ou multa.

Art. 80 - Manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador.

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, intervenção e/ou multa.

Art. 81 - Adotar, na área de saneamento básico, procedimento que cause dano à saúde pública.

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do

alvará de licença de funcionamento e/ou multa.

Art. 82 - Opor-se a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções ou obstá-la.

Pena - advertência, apreensão ou inutilização do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial e/ou multa.

Art. 83 - Fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlato sujeito a prescrição médica sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes.

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, intervenção e/ou multa.

Art. 84 - Executar toda e qualquer etapa do processo produtivo, bem como transporte e utilização de produto ou resíduo perigoso, tóxico, explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiações ionizantes, entre outros, contrariando a legislação sanitária.

Pena - advertência, pena educativa, apreensão, inutilização ou interdição do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento e/ou multa.

Art. 85 - Deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos funcionários.

Pena - advertência, pena educativa, apreensão, inutilização ou interdição do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento e/ou multa.

Art. 86 - Fabricar ou fazer operar máquina ou equipamento que ofereça risco para a saúde do trabalhador.

Pena - advertência, pena educativa, apreensão, inutilização ou interdição do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento e/ou multa.

Art. 87 - Descumprimento, por empresa de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional ou estrangeiro, de norma legal ou regulamentar, medida, formalidade ou outra exigência sanitária.

Pena - advertência, pena educativa, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento e/ou multa.

Art. 88 - Inobservância de exigência sanitária relativa a imóvel, equipamento ou utensílio por quem detenha legalmente a sua posse.

Pena - advertência, pena educativa, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento e/ou multa.

Art. 89 - Transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

Pena - advertência, pena educativa, apreensão, inutilização ou interdição do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do alvará de licença de funcionamento, cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial, imposição de contrapropaganda e/ou multa.

Art. 90 - Permitir o exercício de encargos relacionados com a promoção, a proteção e a recuperação da saúde por pessoa sem a necessária habilitação legal.

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento e/ou multa.

Art. 91 - As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 5 (cinco) anos.

§ 1º - A prescrição se interrompe pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a sua apuração e a conseqüente imposição de pena.

§ 2º - Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

### Seção III

#### Do Processo Administrativo

Art. 92 - A ação fiscalizadora será exercida pela autoridade sanitária estadual ou local, que terá livre acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária de que tratam os arts. 4º e 5º.

Parágrafo único - A fiscalização se estenderá à publicação e à propaganda de produtos e serviços de interesse da saúde.

Art. 93 - São autoridades sanitárias:

I - o Governador do Estado;

II - o Secretário de Estado da Saúde;

III - o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- IV - os dirigentes das ações de vigilância sanitária e saúde coletiva;
- V - os membros das equipes ou grupos técnicos de vigilância sanitária;
- VI - os fiscais sanitários ou ocupantes de cargos equivalentes.

Art. 94 - Ao órgão de vigilância sanitária compete precipuamente a vistoria, a fiscalização e o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde, os produtos e as atividades relacionados nesta lei.

Art. 95 - A autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que for verificada a infração, ou na sede da repartição sanitária, o auto da infração sanitária, que conterá:

- I - nome do infrator, seu domicílio e os demais elementos necessários à sua identificação civil;
- II - local, data e hora da lavratura do auto de infração;
- III - descrição da infração e menção do dispositivo legal transgredido;
- IV - pena a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
- V - ciência, pelo autuado, de que responderá por seu ato em processo administrativo;
- VI - assinatura de duas testemunhas e do autuante, na ausência do autuado;
- VII - prazo para interposição de recurso, quando cabível.

§ 1º - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2º - O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 96 - O infrator poderá ser notificado do auto de infração:

- I - pessoalmente;
- II - pelo correio;
- III - por edital, se estiver em local incerto ou desconhecido.

§ 1º - O edital de que trata este artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação local, considerada efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 2º - Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a dar ciência disso, o fato será consignado por escrito pela autoridade que efetuou a notificação.

Art. 97 - Após a lavratura do auto de infração, se subsistir ainda para o infrator obrigação a cumprir, será expedido edital fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento, observado o disposto no § 1º do artigo anterior.

§ 1º - O prazo para o cumprimento da obrigação de que trata o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou aumentado por motivo de interesse público.

§ 2º - A inobservância da determinação contida no edital de que trata este artigo acarretará, além de sua execução forçada, a imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penas.

Art. 98 - Aplicada a pena de multa, o infrator será notificado e efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação.

§ 1º - O não-recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo acarretará sua inscrição para cobrança judicial.

§ 2º - A multa imposta em auto de infração poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias contados da data em que for notificado.

Art. 99 - A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, far-se-á mediante a apreensão de amostra para a realização da análise fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º - A apreensão de amostra do produto para a análise fiscal ou de controle poderá ser acompanhada de interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou substância, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 2º - A análise fiscal será realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou órgão congênere estadual ou municipal credenciado.

§ 3º - A amostra será colhida do estoque existente, e, dividida em três partes, será tornada inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma das partes entregue ao detentor ou responsável pelo produto, para servir de contraprova, e as duas outras encaminhadas ao laboratório oficial de controle.

§ 4º - Se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a colheita da amostra de que trata o parágrafo anterior, será ele levado ao laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou responsável e de duas testemunhas, será realizada a análise fiscal.

§ 5º - No caso de produto perecível, a análise fiscal não poderá ultrapassar 10 (dez) dias, e, nos demais casos, 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da amostra.

§ 6º - Nos casos em que sejam flagrantes os indícios de risco para a saúde, a suspensão da venda ou fabricação do produto acompanhará a apreensão de amostra, em caráter preventivo ou cautelar, e durará o tempo necessário à realização dos testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo exceder 90 (noventa) dias, findos os quais será o produto automaticamente liberado.

§ 7º - Da análise fiscal será lavrado laudo minucioso e conclusivo, que será arquivado no laboratório oficial, extraíndo-se cópias, para integrar o processo da autoridade sanitária competente, para serem entregues ao detentor ou responsável e ao produtor, se for o caso.

§ 8º - Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade fiscalizadora notificará o interessado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso.

§ 9º - Imposta a suspensão da venda e da fabricação do produto decorrente do resultado do laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente fará constar do processo o despacho respectivo e lavrará o auto de suspensão.

Art. 100 - Caso o infrator discorde do resultado do laudo de análise fiscal, poderá requerer, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da notificação do resultado da análise, perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.

§ 1º - Decorrido o prazo fixado neste artigo, sem apresentação de recurso pelo infrator, o laudo da análise fiscal será considerado definitivo.

§ 2º - A perícia de contraprova não será realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.

§ 3º - Aplicar-se-á à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.

§ 4º - No caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, caberá recurso da parte interessada, o que acarretará a realização de novo exame pericial da amostra em poder do laboratório oficial.

§ 5º - O recurso de que trata o artigo anterior será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da data de conclusão da perícia de contraprova.

Art. 101 - Os produtos sujeitos ao controle sanitário considerados deteriorados ou alterados por inspeção visual serão apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º - A coleta de amostra para análise fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda ou na exposição de produto destinado a consumo.

§ 2º - A autoridade sanitária lavrará os autos de infração, de apreensão e de inutilização do produto, os quais serão assinados pelo infrator ou por duas testemunhas e conterão especificações quanto à natureza, à marca, ao lote, à quantidade e à qualidade do produto, à embalagem, equipamento ou utensílio.

§ 3º - Caso o interessado proteste sobre a inutilização do produto ou da embalagem, deverá fazê-lo no respectivo auto, o que acarretará a colheita de amostra do produto para análise fiscal, e será lançado o auto de suspensão de venda ou fabricação do produto até a solução final da pendência.

Art. 102 - A inutilização de produto e o cancelamento do alvará de licença de funcionamento do estabelecimento somente ocorrerão após a publicação, na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação local, de decisão irrecorrível, ressalvada a hipótese prevista no art. 101 desta lei.

Art. 103 - No caso de condenação definitiva do produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem impropriedade para o consumo ou uso, poderá a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, de preferência oficiais.

Art. 104 - Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, após a publicação desta última no jornal oficial do Estado ou em jornal de grande circulação e a adoção das medidas impostas.

#### Seção IV Dos Recursos

Art. 105 - O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação.

§ 1º - Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo, a autoridade julgadora ouvirá o servidor autuante, que terá o prazo de 10 (dez) dias para pronunciar-se a respeito.

§ 2º - Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância sanitária competente.

Art. 106 - A autoridade que receber o recurso decidirá sobre ele no prazo de 10

(dez) dias contados da data de seu recebimento.

Art. 107 - Das decisões condenatórias poderá o infrator recorrer, dentro de igual prazo fixado para a defesa, mesmo quando se tratar de multa.

§ 1º - Mantida a decisão condenatória, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 20 (vinte) dias de sua ciência ou publicação.

§ 2º - Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 108 - O recurso interposto contra decisão não definitiva terá efeito suspensivo relativo ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 109 - No caso de produto de interesse da saúde, decorridos os prazos legais e considerado definitivo o laudo de análise condenatória, será o processo encaminhado ao órgão de vigilância sanitária federal para as medidas cabíveis.

Art. 110 - Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

#### Capítulo IV

##### Das Disposições Finais

Art. 111 - A proteção policial será solicitada pela autoridade sanitária sempre que se fizer necessária ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 112 - Os recursos provenientes de multas aplicadas em virtude do disposto nesta lei serão alocados em fundo de saúde e serão utilizados no financiamento dos serviços de saúde coletiva.

Parágrafo único - Os recursos de que trata este artigo deverão ser alocados em conta especial da Secretaria de Estado da Saúde ou órgão equivalente, enquanto não existir o fundo de saúde.

Art. 113 - A remoção de órgão, tecido e substância humanos para fins de pesquisa e tratamento obedecerá ao disposto em legislação específica, resguardada a proibição de comercialização.

Art. 114 - O Poder Executivo encaminhará projeto de lei dispondo sobre a carreira de fiscal sanitário no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 115 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 116 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 117 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Estadual nº 4.098, de 23 de março de 1966.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Célio de Oliveira, relator - Geraldo Rezende - Ivo José.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 901/96**

Comissão de Defesa Social

Relatório

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Raul Lima Neto, tem como objetivo estabelecer critérios para a condução de animais domésticos em rodovias estaduais.

Publicado em 7/8/96, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que, em 27/8/96, emitiu parecer pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, para atender ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, VII, "a", do Regimento Interno, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

#### Fundamentação

Segundo dados oficiais, são assustadores os índices de acidentes nas rodovias que compõem a malha rodoviária estadual. Nosso Estado tem se destacado em primeiro lugar nessas estatísticas. As causas dos acidentes são várias: imprudência dos motoristas; péssimas condições de trafegabilidade das estradas; sinalização deficiente; elevado consumo de bebida alcoólica; colisão com animais na pista.

A redução desses índices depende tanto de medidas governamentais como da contribuição da sociedade civil. O projeto em estudo tem o propósito de oferecer uma contribuição para minimizar esse grave problema. Com efeito, impõe medidas enérgicas contra aqueles que, desrespeitando regras elementares de segurança nas estradas, insistem em colocar em risco a vida dos condutores de veículos que nelas trafegam.

Tais providências refletem sobretudo a preocupação de evitar a condução de animais domésticos nas estradas sem que se tomem alguns cuidados básicos. A medida, contudo, não prejudica a principal vocação econômica do Estado, que é a agropecuária leiteira e de corte.

Para se ter uma idéia da gravidade do problema, somente no período compreendido entre janeiro e maio deste ano ocorreram 694 acidentes envolvendo animais na pista.

Entendemos que a redação dada ao projeto por via do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, é a mais adequada. No entanto, com o intuito de melhor divulgar junto ao meio rural o conteúdo da lei bem como compelir os proprietários de animais que se envolverem em acidentes a assumirem os custos de seu transporte, apresentamos, na conclusão de nosso parecer, as Emendas nºs 1 e 2 ao Substitutivo nº 1.

#### Conclusão

Por essas razões, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 901/96 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir redigidas.

#### EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - O Poder Executivo adotará mecanismos para que seja amplamente divulgado, especialmente entre os pecuaristas, o conteúdo desta lei."

#### EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - O Estado poderá cobrar do proprietário os custos decorrentes da remoção e do transporte de animais feridos ou mortos em acidentes nas rodovias estaduais, até o limite definido no inciso I do art. 2º desta lei."

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1996.

Djalma Diniz, Presidente - Glycon Terra Pinto, relator - Antônio Roberto.

---

### PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

---

#### 193ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA

##### Discursos Proferidos em 15/10/96

**A Deputada Elbe Brandão** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, distinta galeria, há aproximadamente um ano, tivemos a oportunidade de provocar nesta Casa a deflagração de um processo que culminou no Seminário Legislativo Turismo: Caminho das Minas.

Devemos confessar que, na ocasião, surpreendeu-nos a competência dos representantes do "trade" turístico neste Estado. As reuniões preparatórias do encontro, congregando lideranças da iniciativa privada e de órgãos públicos afetos a questão, mostraram com clareza que existe entre nós a plena consciência das potencialidades de nossa terra como pólo do turismo receptivo. Patenteou-se, por outro lado, a necessidade urgente de uma política flexível e dinâmica que fosse instrumento de promoção dessa atividade que, em muitos países, é o carro-chefe da economia.

Ficou evidente a inadequação da Lei nº 11.483, de 1994, que, embora recente, fora atropelada pelas rápidas e profundas transformações experimentadas pelo setor.

O seminário foi um sucesso, graças à intensa participação de todos os segmentos interessados no tema e resultou num documento final denso no qual ficaram nítidas as principais reivindicações da sociedade.

Como resultado desse texto e do trabalho conjunto de Deputados e da comissão de representação, que se desdobraram para que o evento tivesse conseqüências concretas, chegamos hoje, a esse Plenário, dois projetos de lei de autoria da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer.

Um deles dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo. O órgão, criado em 1983, tem uma missão estratégica fundamental a desempenhar. Por isso mesmo, uma das reivindicações do documento final do seminário era sua reativação e reestruturação, de modo que ele se tornasse apto a promover a harmonização das demandas da iniciativa privada e inspirasse o poder público na formulação de uma política eficaz e realista para o setor.

O outro projeto reformula o Plano Mineiro de Turismo de forma a atender às reais necessidades da indústria sem chaminés em nosso Estado.

Ambas as proposições são o fruto do debate democrático estabelecido por intermédio da parceria entre esta Casa, o Governo do Estado e a sociedade civil. Por isso mesmo, resultam de idéias amadurecidas num exaustivo esforço para compor divergências e inaugurar uma nova fase no diálogo entre o "trade" turístico e o poder público.

Com relação a elas, estamos encaminhando hoje três tipos de requerimentos. Estamos requerendo a audiência da Comissão de Administração Pública, estamos solicitando tramitação em regime de urgência para a matéria e também que ela seja examinada em reunião conjunta de comissões.

A primeira reivindicação prende-se à necessidade de se esgotarem todas as possibilidades de discussão dos projetos para que as leis resultantes sejam as melhores possíveis. As duas últimas expressam a preocupação de que tenhamos muito em breve em vigor normas adequadas à realidade do turismo em Minas Gerais.

Temos pressa. O desenvolvimento da atividade turística não pode esperar. É preciso pois eliminar todo e qualquer entrave burocrático, toda e qualquer causa de demora para que novos horizontes se abram para o setor. Obrigada.

**O Deputado Miguel Martini** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, representantes da imprensa, estamos aqui, no dia de hoje, para tentarmos, juntamente a todos, entender o que está acontecendo no nosso País, com relação aos problemas que estão aflorando a partir das campanhas eleitorais.

Estamos num processo de amadurecimento político, de crescimento da consciência de cidadania, mas me preocupa o fato de o PT, no Rio de Janeiro, estar pedindo a todos os cariocas que anulem seus votos.

Acho que isso é, no mínimo, antitético, num momento como este em que a prática das eleições é tão importante. Se não podemos escolher o ideal, escolhamos o melhor; se não podemos escolher o melhor, escolhamos o menos pior. Do contrário, nunca poderemos cobrar nada daqueles que forem eleitos. Assim, gostaria de registrar, primeiramente, o meu repúdio a uma posição como essa, adotada no Rio de Janeiro. Acredito mesmo que esse não seja, como foi noticiado, o pensamento do Prefeito de São Paulo. A própria candidata à Prefeitura daquela cidade também repudiou essa atitude. De qualquer maneira, é um pensamento antitético, para um partido que quer trabalhar tanto na militância.

Quem assistiu ao debate entre os candidatos Célio de Castro e Amílcar Martins pôde observar, primeiro, que o candidato Célio de Castro, além de incorrer numa série de inverdades, demonstrou que, durante o tempo em que ficou na Prefeitura de Belo Horizonte como Vice-Prefeito, sequer se inteirou, de fato, dos problemas e da realidade daquela Prefeitura. Ele sequer tinha conhecimento de que, como a maioria das Prefeituras, a de Belo Horizonte não possui dívida mobiliária, ou seja, não emitiu título para criar dívidas para o município.

A segunda preocupação é a de que ele tem conhecimento de que o Estado de Minas Gerais não deve R\$14.000.000.000,00 ou R\$16.000.000.000,00, mas o débito do Estado, somando tudo - dívida mobiliária, dívida contratual, dívida flutuante -, está em torno de R\$11.500.000.000,00, R\$11.600.000.000,00, já negociados com o Governo Federal, graças à competência do Governador Eduardo Azeredo. O Estado de Minas Gerais está, hoje, em uma situação relativamente confortável com relação a essa dívida. Apesar de ter conhecimento disso tudo, ele fez questão de mentir. Ele conhece esses números, como Deputado Federal que foi. Ele sabe que o Governador Eduardo Azeredo não contraiu essa dívida. Pelo contrário, quando ele assumiu seu mandato, a dívida girava em torno de R\$4.600.000.000,00. Sem que um centavo a mais fosse tomado, por causa da estabilização da economia e da necessidade de se adequar a uma nova realidade, a dívida subiu em torno de R\$8.700.000.000,00. Uma parte dela, em torno de R\$700.000.000,00, é dívida internacional, com juros perfeitamente razoáveis. Mas esse valor cresceu apenas pelo processo da estabilização econômica e essa dívida não foi contraída pelo Governo do Estado. E ele, sabedor disso, fez questão de dizer, a todo momento, que o Governo de Minas estava com uma dívida absurda, o que é mentira.

O que me preocupa é que um político como ele, comunista, que sempre se definiu assim em toda sua trajetória política, neste momento, por causa das eleições, alia-se a empreiteiras e ao ex-Governador Newton Cardoso. O que importa é ganhar a Prefeitura e não as posições ideológicas. Ele se apresenta como o "salvador da pátria", mas faz acordos espúrios que serão rejeitados pela população. Temos a certeza de que isso acontecerá.

Uma terceira questão que nos preocupa bastante é que o PT disse que não poderia fazer acordos com o Dr. Célio de Castro porque ele estava ligado a Newton Cardoso, agora, fecha acordo com o atual candidato a Prefeito, Célio de Castro, apoiando-o irrestritamente e dizendo que ele representará a continuidade do trabalho do Prefeito Patrus Ananias na Prefeitura de Belo Horizonte.

Ora, o que foi que mudou? A posição do Partido? O candidato já não é o Célio de Castro que pensava diferentemente há poucos dias? O que mudou? Então nos perguntamos: como é possível uma coligação, uma frente que vai unir o PFL de Hélio Costa e Paulino Cícero; o PMDB de Newton Cardoso e o PT de Patrus Ananias? Como ficaríamos se esse candidato viesse a ganhar? Graças a Deus, ele não vai ganhar. Mas quem iria governar? O PFL de Hélio Costa, com suas idéias neoliberais? Newton Cardoso, com sua proposta de assumir o Governo de Minas Gerais? Ou o PT, com a continuidade do trabalho de Patrus Ananias? Como vamos ficar com relação a essas questões? São questões que me têm inquietado bastante e que gostaria de trazer a esta Casa.

Há outra questão que precisamos esclarecer. Preocupou-me, ontem, quando assistia à televisão, um anúncio da Secretaria da Fazenda dizendo que o Governo do Estado agora está negociando em até 100 meses o parcelamento de dívidas. Gostaria de esclarecer à

opinião pública que o Governo de Minas está apenas cumprindo uma lei aprovada nesta Casa, a Lei nº 12.282, de minha autoria e de iniciativa desta Casa. Deveríamos esclarecer à opinião pública que essa lei é de iniciativa e autoria desta Assembléia Legislativa. Não se deve atropelar o processo legislativo e não custaria nada reconhecer que o projeto partiu desta Casa.

**O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira\*** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, hoje, 15 de outubro, comemora-se o Dia do Professor. Desta tribuna, como Deputado Estadual e Líder da Bancada do PMDB nesta Casa, enviamos nossos cumprimentos a todos os que militam na área do ensino.

Todos nós já sabemos da importância do professor para a construção do desenvolvimento de uma nação. E, por falar em construção, há uma analogia que se aplica bem a esses valorosos profissionais: de nada adianta construirmos uma bela casa sem o alicerce, que prepara e forma gerações, solidificando, assim, as bases para a edificação de uma Nação mais desenvolvida, justa e democrática. É uma bela metáfora. Mas, deixando de lado essa simbologia e analisando a realidade em nosso País, deparamos com um quadro difícil tanto no que respeita ao ensino, quanto à valorização dos profissionais da área, especialmente no ensino público. São professores mal pagos, crianças que nunca foram à escola, altos índices de evasão escolar e repetência, ensino deficiente. Por isso, essas colocações não visam a tirar o brilho desta justa comemoração. Além de alerta, elas, também, servem como homenagem, pois temos certeza de que todo esse imenso contingente de profissionais conhece de perto esses problemas e torce para que soluções sejam encontradas. Esta é, sem dúvida, uma boa maneira de se homenagear o pessoal da área de ensino, porque, mais do que nunca, nosso povo quer, realmente, ver ações concretas, e não, projetos que nunca saem do papel, do discurso.

Seguindo essa linha de pensamento, é hora de toda a Nação ampliar a consciência para os novos tempos que vivemos. Embora já se tenha tornado lugar comum dizer que, enquanto não resolvermos os problemas da área de educação, não chegaremos a solucionar outros problemas, não custa repetir esse discurso. Enquanto o País não der à educação o merecido reconhecimento, estará condenando a si mesmo, comprometendo o futuro de suas gerações, porque, numa fase em que a qualificação da mão-de-obra é indispensável à integração no mercado mundial globalizado, o Brasil não pode fazer de conta que não percebe essa importante tendência. Estudos recentes comprovam isso. Dados da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico demonstram que as economias dos países dependem, cada vez mais, do conhecimento. Esse órgão calcula que mais da metade do PIB, nos países ricos, atualmente, tem base no conhecimento. É o que, hoje, se denomina capital intelectual, que confere ao talento individual valor semelhante ao do capital financeiro ou patrimonial propriamente dito.

Portanto, é hora de o Brasil tomar conhecimento dessas mudanças que permeiam a sociedade, incluir no currículo da Nação a disciplina da vontade e da perseverança para sanar os problemas que envolvem a educação, a fim de receber diploma de competência e se candidatar ao posto de uma das nações de Primeiro Mundo. Esse diploma só será conseguido com a formação de alunos com uma sólida base educacional e professores mais respeitados, valorizados e reconhecidos no importante papel de construtores da Nação.

Neste 15 de outubro, fica, então, nossa homenagem aos professores, em forma de apelo à Nação. Que o Brasil possa ingressar numa nova escola, num novo tempo. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, presentes nas galerias, imprensa, ao ocuparmos a tribuna nesta tarde, nosso tema seria apenas o dia 15 de outubro, em que os trabalhadores da educação, em especial os professores, comemoram o seu dia. Mas estaremos abordando um outro tema, já que foi aqui tratado pelo ilustre Deputado Miguel Martini, e comentando o posicionamento do PT no 2º turno das eleições.

Quanto ao primeiro tema, devo dizer que os trabalhadores da educação têm pouco a comemorar no dia 15/10/96, pois acabam de sofrer um ataque brutal por parte do Governo neotucano que temos, hoje, comandando este Estado. Estamos assistindo, não só em nível estadual, mas também nacional, à criação de mais um pacote, o pacote lançado pelo Presidente Fernando Henrique, para causar mais dano e, acima de tudo, levar o pânico aos servidores públicos. O trabalhador da educação está há mais de um ano sem reajuste salarial, sem condições de desenvolver o seu trabalho, e vemos o Governo querendo tratar os servidores, em especial os da educação, como marajás. Queremos deixar aqui os nossos cumprimentos a esses trabalhadores e desejamos que continuem lutando para que, de fato, a nossa população, a nossa juventude e principalmente a criança possam ainda ter algo a comemorar neste País. Parabenizamos os trabalhadores da educação e o SIND-UTE, que completa 17 anos de luta.

Nós, que também somos da educação, professor licenciado do Estado de Minas Gerais, ainda nos lembramos de 1979, quando surgiu o Sindicato dos Trabalhadores na Educação,

o SIND-UTE, naquela época União dos Trabalhadores na Educação, UTE.

Ainda nos lembramos das bombas de gás lacrimogêneo, dos cães, dos jatos d'água do Corpo de Bombeiro em cima dos professores, na Praça Sete, na Afonso Pena e na Praça da Liberdade, durante o Governo Francelino Pereira. Os trabalhadores do ensino ainda têm isso na sua memória. Mas resistimos bravamente e vamos continuar resistindo a essa política contrária aos trabalhadores do ensino.

Quero cumprimentar a diretoria do SIND-UTE, que está resistindo bravamente a esse desmonte do serviço público. Queremos, também, deixar registrado que este dia 15 é mais um dia de reflexão, para ver implementado no Estado um ensino de qualidade.

Então, em nome do PT, queremos deixar nossos cumprimentos e lamentar a política desastrosa do Governo com relação ao ensino neste País e neste Estado.

O segundo tema que gostaríamos de abordar, lamentando o ocorrido, é a atitude do Deputado Miguel Martini ao questionar a aliança que o PT fez no 2º turno das eleições. É o PT quem decide com quem vai fazer aliança, e não os tucanos. Somos um partido forte e decidimos por conta própria.

No que diz respeito ao Rio de Janeiro, os companheiros do PT, reunidos, verificaram que não havia como apoiar os dois candidatos no 2º turno: Sérgio Cabral e Conde. A militância do PT entendeu que não há diferença entre esses candidatos; por isso, entendeu que a melhor política seria a indicação do voto nulo, como voto de protesto, para mostrar que esses dois candidatos não têm projetos objetivos e concretos para mudar a política do Rio de Janeiro.

No que diz respeito à política de Belo Horizonte, o nosso candidato não foi ao 2º turno, mas analisamos os candidatos e vimos que há diferença entre eles, razão pela qual fizemos a opção de apoiar a candidatura de Célio de Castro. Aconteceu como na eleição passada, em que, ao analisarmos os candidatos para Governador, no 2º turno, vimos que não havia igualdade entre Eduardo Azeredo e Hélio Costa. Foi por isso que o PT definiu, naquele instante, que era preciso derrotar a política implementada e a proposta apresentada por Hélio Costa, e fizemos, então, uma opção pela candidatura de Eduardo Azeredo. Mas isso não significa que tenhamos que concordar com tudo que ele faz. Tanto é que fazemos oposição nesta Casa.

No que diz respeito à política no 2º turno em Belo Horizonte, o nosso apoio a Célio de Castro se deve ao fato de já o conhecermos da Vice-Prefeitura, ao lado de Patrus Ananias. Ele participou e ajudou, na Frente BH Popular, a fazer uma administração que hoje é reconhecida pela maioria do povo de Belo Horizonte. Tanto é que a soma dos votos de Célio de Castro e Virgílio Guimarães dá mais de 60%, demonstrando que a população de Belo Horizonte reconhece que a administração de Patrus Ananias foi um avanço, foi uma vitória e deve ser preservada. E é por essas propostas objetivas e concretas que estamos discutindo o apoio no 2º turno, pela manutenção do orçamento participativo, pela discussão e manutenção da Escola Plural em Belo Horizonte, que é uma modificação e um contraponto ao Projeto de Qualidade Total implementado pelo Estado.

É exatamente em cima de propostas objetivas e concretas que fazemos política. Nós, do PT, votamos e fizemos campanha para o Governador Eduardo Azeredo contra o Hélio Garcia e temos exigido dele. Não fazemos da política um banco de negócios. Essa não é nossa prática nem nossa política. Demonstramos isso tanto no Governo do Estado quanto na Prefeitura. A Bancada do PT estará, publicamente, fazendo um manifesto de apoio à candidatura de Célio de Castro, entrando numa campanha para discutir projetos e propostas para Belo Horizonte.

E, para finalizar, Sr. Presidente, queremos denunciar o processo eleitoral que ocorre, hoje, na cidade de Uberlândia. Chegamos, nesta madrugada, de Uberlândia, onde participamos de uma coligação com o candidato Zaire Rezende, tendo como Vice o candidato Orlando Rezende, do PT. Queremos, aqui, denunciar para toda a Minas Gerais o que faz o candidato do PPB, Virgílio Galassi. O Ministério Público começou ontem a ouvir o Secretário Municipal de Obras Públicas e a Empresa Municipal de Habitação. Foram distribuídos, em Uberlândia, vários terrenos em diversos bairros. Para que todos possam acompanhar, os candidatos do PPB e do PFL doaram vários lotes nos Bairros Canaã, Seringueiro e outros de Uberlândia. E o Ministério Público já tem provas. Em qualquer município isso daria a cassação imediata do mandato, mas, infelizmente, em Uberlândia, a justiça está sendo complacente com essa doação de imóveis. Além da doação dos imóveis, foi distribuído muito material de construção. Queremos denunciar isso e dizer que estaremos no Ministério Público exigindo a apuração rigorosa de tudo, porque temos que acabar com essa compra de votos, para que possamos ter um processo eleitoral livre e limpo. No 1º turno, colocaram radioamadores em vários pontos da cidade, os quais dirigiam e controlavam todo o processo. Mais de 10 mil cabos eleitorais pagos, trabalharam no dia da eleição. No 2º turno, são 20 mil pessoas pagas para induzirem o processo de votação. Isso é para vocês terem uma idéia do que o poder econômico pode fazer. Mas, apesar disso, temos convicção de que vamos derrotar o candidato do PPB, tendo como vitoriosos os candidatos Zaire Rezende e Orlando Rezende, numa coligação progressista, a favor do

município, e não de interesses individuais. Vamos continuar lutando e esperando que a justiça prevaleça, a fim de extinguir totalmente esse processo de compra de votos e troca de favores com o dinheiro do município.

**O Deputado Anderson Adauto\* (Em aparte)** - Um aparte, Deputado. Por ser do Triângulo Mineiro, conheço um pouco da história de Uberlândia e gostaria de dizer que, infelizmente, o Deputado Gilmar Machado tem razão em tudo que fala. Mas é importante dizer também para o resto dos nossos companheiros que tudo isso acontece, mas, apesar disso, vamos ganhar as eleições porque o nosso candidato é muito comprometido com a parte social.

Além disso, com a contribuição do PT, temos a certeza absoluta de que chegaremos em primeiro lugar.

Quero aproveitar a oportunidade, para dizer que o que restou da Bancada do PMDB terá que se unir com o PT e com os outros partidos que, isoladamente, também esperamos que apoiem a candidatura de Célio, para que possamos dar a nossa contribuição aqui de dentro e fazer uma coisa que não está sendo feita até hoje, que é fazer com que aquilo que acontece no parlamento ecoe lá fora. Esperamos que aconteça uma união desses Deputados que vão apoiar a candidatura de Célio de Castro.

Fiquei sabendo hoje que a coordenação da campanha do nosso adversário em Belo Horizonte será feita pelo nosso Presidente Agostinho Patrús. Tenho a certeza de que, com a coordenação do nobre Deputado Agostinho Patrús, não teremos essas preocupações que temos em Uberlândia, de uso de recursos públicos na campanha política, porque isso não acontecerá aqui em Belo Horizonte. Já é uma grande tranquilidade para nós sabermos que teremos à frente da coordenação da campanha do nosso adversário dois homens públicos dessa grandeza, o Presidente deste Poder e o Vice-Governador do Estado. Estamos certos de que o que V. Exa. está denunciando hoje sobre o processo eleitoral em Uberlândia - e em cujo processo de denúncia queremos ajudar - não acontecerá aqui em Belo Horizonte, porque o nosso adversário terá à frente de sua campanha esses dois homens públicos brilhantes e, principalmente, honrados, que não permitirão de forma alguma o uso de recursos públicos na campanha em Belo Horizonte. São as minhas colocações.

\* - Sem revisão do orador.

**O Deputado Gilmar Machado** - Quero agradecer ao Deputado e concordar com S. Exa. Queremos que termine esse processo de aliciamento que ocorre em Uberlândia. Tenho a certeza de que, com a coordenação de Agostinho Patrús e Walfrido dos Mares Guia, a máquina administrativa não entrará na campanha aqui em Belo Horizonte, e teremos realmente o debate de idéias, no qual o povo poderá se manifestar livremente e dizer qual será o melhor. E estamos certos de que será Célio de Castro. Muito obrigado.

**O Deputado Carlos Pimenta** - Exmo. Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, imprensa aqui presente, inicialmente, queremos, em nosso nome e em nome do PL, apresentar os nossos cumprimentos aos professores do Estado de Minas Gerais pela passagem do seu dia. Esperamos que muitos discursos possam sair da retórica e caminhar em direção à prática, para que possamos ver efetivamente valorizada, como é prometido há tantos anos, essa classe extremamente importante e, mesmo, imprescindível. Esperamos, mais, Srs. Deputados, que, a partir do ano que vem, possa haver uma fiscalização mais rígida dos Prefeitos Municipais e das Prefeituras, no que diz respeito ao uso dos 25% dos recursos orçamentários de cada município. Que eles possam ser efetivamente aplicados na educação do nosso Estado e dos nossos municípios. O que estamos observando até hoje são os subterfúgios que os Prefeitos utilizam, ao fazer constarem como aplicação da verba da educação (os 25% que a Carta Magna do nosso País determinou) obras ligadas a outros setores absolutamente diferentes, enquanto faltam recursos para serem aplicados no exercício efetivo da educação em nosso Estado. Temos conhecimento de Prefeitos que constroem estradas e colocam os recursos da obra como sendo verba da educação, de Prefeitos que constroem quadras poliesportivas e campos de futebol, que compram veículos e colocam nas verbas da educação. É óbvio e claro que faltarão recursos, como têm faltado, para aplicar na valorização profissional do professor, no seu aperfeiçoamento educacional e trazer um bom desempenho aos seus municípios.

O Tribunal de Contas do Estado está atento a esse problema, e serão dezenas ou talvez centenas de Prefeitos que, terminando os mandatos, irão responder perante ele e perante a justiça deste Estado pelo crime que estão cometendo, ao colocar obras absolutamente estranhas à educação na rubrica a esta referente. Ficam nossos cumprimentos ao professor do Estado de Minas Gerais, e fazemos coro com os Deputados que usaram esta tribuna e fizeram a saudação ao Dia do Professor.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o que nos traz hoje à tribuna é o dever de transmitir uma apreensão muito grande do comércio da cidade de Montes Claros diante da "blitz" fiscal que se instalou na última semana. Tenho em mãos um jornal que circula no Norte de Minas, o "Jornal de Notícias", o mais lido de Montes Claros, que denuncia o terrorismo fiscal no município e na região.

Estivemos reunidos neste final de semana com a Câmara de Diretores Lojistas e com o

Sindicato do Comércio Varejista de Montes Claros. Após essa reunião, o comércio de Montes Claros oficializou a reclamação à Secretaria da Fazenda, na pessoa do Secretário Adjunto, Luiz Antônio Atayde Vasconcelos, que esteve em Montes Claros e pôde verificar a forma voraz com que essa "blitz" fiscal chegou àquele município. Ficou constatado que, através dessa fiscalização, o Estado pretende aumentar a sua arrecadação. Entendemos que o Estado de Minas Gerais tem que exercer uma fiscalização constante, principalmente contra os sonegadores de impostos. Agora, querer forçar o comércio a retomar o crescimento, a retomar um recolhimento dos seus impostos, principalmente neste momento difícil que estamos vivendo, em que o comércio, sabidamente, não está vendendo absolutamente nada, é querer, nas palavras do dirigente do CDL, tirar leite de pedra, é querer forçar o comércio a recolher uma certa quantia que ele não está recebendo.

Temos certeza absoluta de que não é essa a determinação do Governador Eduardo Azeredo em Minas Gerais; sabemos que o Governo tem a receber mais de R\$4.000.000.000,00 em impostos atrasados e sonegados e entendemos que essa ação tem que existir, mas não da forma como está sendo executada. Um representante da Secretaria da Fazenda, de Belo Horizonte, declarou em alto e bom som, através da imprensa, que seu objetivo é fechar cerca de 3 mil estabelecimentos comerciais em Montes Claros e no Norte de Minas. Pergunto aos Deputados e ao povo mineiro: nesta crise que estamos vivendo, ao se fecharem 3 mil estabelecimentos comerciais no Norte de Minas Gerais, a região mais pobre e sem benefícios, como fica a situação, não de 3 mil estabelecimentos comerciais, mas de milhares de pessoas que trabalham no comércio e que precisam do salário para sobreviver? Será um desemprego em massa. Acredito que uma declaração desse tipo traduz um momento infeliz de uma pessoa ligada ao Governo, mas não traduz o pensamento do Governador Eduardo Azeredo, das pessoas de bom-senso que, efetivamente, administram, que têm em suas mãos as ações administrativas neste Estado.

Não existe nada mais triste, nada mais angustiante que o desemprego. O Governador Eduardo Azeredo, por diversas vezes, na sua campanha e mesmo como Governador do Estado, disse que a sua principal preocupação é com o desemprego, que ninguém pode viver tranqüilo, cuidar da sua família, estando desempregado e passando fome. Acrescento às palavras do Governador: as pessoas não têm condições nem mesmo de amar a Deus, de barriga vazia, desempregadas e preocupadas com seus filhos. E aí chega um ilustre cidadão dizendo à imprensa que o objetivo é fechar 3 mil estabelecimentos comerciais na região. Estamos tornando pública essa denúncia do comércio de Montes Claros. Faremos chegar também ao Sr. Secretário da Fazenda a denúncia relativa a esse momento infeliz.

Acredito, Srs. Deputados, que pagar imposto é o exercício da cidadania e um dever de todos nós. Pagamos nossos impostos sabendo que os recursos auferidos estão sendo bem aplicados e deverão ser usados em favor de todos. Mas pagar o que não se deve, recolher aos cofres públicos recursos irrealizáveis, num momento em que o comércio, não só de Montes Claros como de todo o Estado, está passando por momentos difíceis, quando muitos estabelecimentos comerciais encontram-se desertos, não é possível.

Torno públicas essas denúncias em nome do comércio de Montes Claros. Esperamos que o Governador Eduardo Azeredo, juntamente com o Sr. Secretário da Fazenda, possam levar adiante esse plano governamental de recolher o que é devido. "Dai a César o que é de César". Mas não podemos penalizar o comércio, que já se encontra por demais sacrificado diante desta grande recessão, diante da grave crise; e, principalmente, não podemos penalizar o trabalhador, que se encontra sem emprego ou subempregado, recebendo muito pouco em relação à importância do trabalho que exerce em nosso Estado. Muito obrigado.

**O Deputado Toninho Zeitune\*** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, as denúncias que farei desta tribuna não expressam os sentimentos do candidato ou do pai, nem tampouco do homem que sofreu um atentado à sua vida por estar querendo zelar pelos interesses da comunidade. Expressam, isto sim, os pensamentos do cidadão indignado diante de atentados cometidos contra o sagrado direito do povo de manifestar sua vontade através das urnas. Por esse direito lutamos durante o regime autoritário, numa época em que ser oposição era correr riscos. Sem medo, fundamos o MDB de Guaxupé e nos juntamos a líderes de expressão nacional na resistência democrática. Integramos as forças progressistas e ajudamos a conquistar, palmo a palmo, a normalidade política para o Brasil. Por isso, não podemos assistir calados a atitudes que viciam resultados eleitorais e tentam colocar por terra liberdades conseguidas a duras penas.

Nosso compromisso com a democracia obriga-nos a denunciar a seqüência de infames irregularidades cometidas em Guaxupé no último pleito. Obriga-nos a denunciar as enormidades praticadas sob as vistas de um Juiz Eleitoral omissivo, quando não conivente.

Faz parte das tradições de Minas o respeito que sua magistratura tem no contexto nacional. Os membros de nosso Poder Judiciário são apontados como exemplo de

trabalho, seriedade e correção. Há, entretanto, exceções. Às mãos de uma dessas exceções Guaxupé ficou entregue no último 3 de outubro.

O magistrado, cujo dever era garantir de modo isento a regularidade das eleições para que o povo tivesse paz e segurança para manifestar de modo legítimo sua vontade, não teve nem mesmo a preocupação de esconder sua parcialidade. E como que pressionado por figuras que vivem no ostracismo político, tal qual o Sr. Calichio, direcionou os trabalhos no intuito claro de favorecer a corrente adversária.

S. Exa. divulgou instruções segundo as quais os crachás de fiscais e delegados de partidos não precisavam ser visados por ele. Entretanto, visou os do PSDB e orientou os Presidentes de Mesas a exigir os vistos. Em conseqüência disso, os trabalhos correram sem fiscalização por parte do PMDB na quase totalidade de sua duração. Procuramos o Juiz Dr. Marcos Alves de Andrade, para conceder-nos as credenciais, e não conseguimos encontrá-lo em parte alguma. As eleições ocorriam, aparentemente, sem sua presença.

Entre as trapalhadas daquela autoridade está ainda a autorização para que os eleitores pudessem votar vestindo camisetas com propaganda de candidatos. O espírito volúvel do magistrado mudou. Após avisar previamente os nossos adversários, mandou prender quem comparecesse às urnas com as tais camisetas. Até às 10 horas, 200 prisões de eleitores já haviam sido efetuadas, na maioria militantes de nossa agremiação.

Câmeras de vídeo e rádios intercomunicadores foram operados livremente por nossos concorrentes, intimando os cidadãos mais simples. Entretanto, quando um eleitor nosso, portando uma simples máquina fotográfica, testemunhou a irregularidade de um mesário que passou duas cédulas a um votante, mandaram prendê-lo.

As irregularidades não cessaram ao término do processo de votação. Prosseguiram durante a apuração, quando foram indicados 95% dos mesários aliados do candidato adversário e cometidos verdadeiros crimes contra a expressão da vontade popular e contra a democracia. Em uma das mesas apuradoras, a Presidente Mariana Bassi, confiante na impunidade, fraudava e desrespeitava as normas usando caneta azul.

É lamentável o fato de que 90% dos mesários foram apanhados usando caneta azul, que foram apreendidas, e foi solicitado que a irregularidade fosse constada em ata, fato que o magistrado objetou e fez valer mais uma vez o abuso de seu poder, deixando que os mesários utilizassem caneta azul também no dia seguinte.

Os fatos são tão graves que a Promotora, Dra. Daise Cristina, teve conhecimento dos crimes eleitorais, mas não tomou nenhuma providência. O computador utilizado para somar os resultados era operado pela filha do Juiz, toda sua família trabalhou na eleição.

Recorremos quanto à regularidade de 20 urnas. Em todas as decisões evidenciou-se a falta de isenção do julgador, como o uso da caneta de cor azul para votar também no 2º quadrinho, anulando assim o voto.

Diante desses últimos fatos, não é de se admirar que possa ter havido todo tipo de distorção na contagem dos votos.

A omissão e total parcialidade da Polícia Militar teria sido, segundo se comenta, por recomendação do Sr. Juiz de Direito.

Proclamados os resultados, a cidade testemunhou que o magistrado e o filho comemoravam entusiasticamente o que consideravam também uma vitória deles. Onde está a imparcialidade indispensável a quem tem a nobre função de julgar? Onde está o espírito isento de quem tem que resolver os conflitos de interesses?

Mas a voz do povo é a voz de Deus. Documento com mais de 5 mil assinaturas pedindo o remanejamento da autoridade judicial está ganhando a adesão de mais e mais gente. A população tem apurado senso de justiça e não se conforma com o ocorrido.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, confiamos plenamente na justiça mineira. Sabemos que não se pode avaliá-la pelas exceções. Por isso mesmo temos a certeza de que tal atentado contra as instituições, tal atentado contra a democracia não ficará impune. Chega de impunidade neste País. Temos também a confiança em que, diante de tantos e tão incontestes fatos, será levado em consideração o impedimento do Juiz para o exame de qualquer fato que diga respeito a minha pessoa, a minha família, a minha administração. Parabéns, Sr. Juiz, V. Exa. ganhou. Fez prevalecer abuso de seu poder. Cedeu a seus desejos e vaidades.

Mas quem perdeu foi a democracia e a justiça, quem perdeu foi o povo. Por isso lamentamos. Por isso denunciemos. Nossa fé nas autoridades judiciárias de Minas nos dá a certeza de que os ideais democráticos e a cidadania não ficarão para sempre derrotados.

Assim, Sr. Presidente, estou indicando ao TRE e ao Tribunal de Justiça a suspensão desse Juiz no julgamento das causas públicas, porque ele atua somente para as causas privadas, e a anulação das eleições ocorridas em Guaxupé, levando-se em conta o abuso de autoridade, o desrespeito às leis vigentes e a série de distorções da justiça eleitoral local, sendo este pronunciamento peça fundamental de recurso impetrado nos referidos Tribunais para análise da corte em Belo Horizonte. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

**O Deputado Durval Ângelo** - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, o projeto sobre o qual iniciamos a discussão na semana passada é o Projeto de Lei nº 920/96, do Governador do Estado, que altera a denominação e a reorganização da Secretaria de Estado de Esportes, extingue cargos e dá outras providências.

Na semana passada, a nossa denúncia, num primeiro momento, era a de que esse projeto já fazia parte dos projetos que chamamos de "projetos de articulação do Sr. Amílcar Martins à Prefeitura de Belo Horizonte".

À época, dizíamos que o próprio Governo já tinha enviado o projeto a esta Casa e o transformado em lei que esvaziava as competências e extinguiu cargos dessa Secretaria. Mas, como interessava dar peso político à Secretaria, o Governo modifica o projeto, a lei original, para incorporar novas competências à Secretaria e estabelecer a criação de diretorias e assessorias.

Sabemos que tudo isso é para atender aos interesses de um senhor que retirou sua candidatura a Prefeito de Belo Horizonte, pelo PTB, para apoiar o candidato Amílcar Martins.

Então, achávamos um absurdo tal projeto, uma vez que o Governo fala e anuncia, em verso e prosa, a todo o Estado de Minas Gerais, que está fazendo contenção de gastos. E, aí, vemos, como bode expiatório dessa contenção, o desmonte do serviço público, os servidores públicos estaduais com salários arrochados há quase dois anos; vemos que, em contrapartida, para um acordo eleitoral, a máquina pública está sendo usada para dar nova estrutura a essa Secretaria.

Poderia muito bem falar dessa Secretaria o ex-Secretário de Esportes, o nosso companheiro João Leite, que ocupou o cargo na administração Patrus Ananias, durante dois anos, de forma brilhante, antes de se candidatar a Deputado.

Sabemos muito bem que há um contra-senso na estrutura que se propõe para essa Secretaria, com a criação de tantas superintendências e diretorias. Há um objetivo meramente eleitoral e de fazer uma compensação para alguém que "sacrificou a própria candidatura" e que, agora, como prêmio, vai receber uma Secretaria com novas funções e novos cargos. Isso merece o nosso repúdio de forma veemente.

Aproveitaria para, discutindo esse Projeto nº 920/96, responder aqui algumas assertivas do Deputado Miguel Martini, que usou esta tribuna, em nome da ética, da moralidade e dos bons costumes, para denunciar o apoio do PT ao candidato Célio de Castro. No afã de usar "palavras precisas" em seus argumentos, o nobre colega veio aqui dizer que o PT, ao apoiar o candidato Célio de Castro, estaria sendo conivente com o apoio do PMDB, com o apoio do Sr. Newton Cardoso a este mesmo candidato.

Gostaria de dizer que sabemos que o jogo eleitoral tem muito de aparência, de teatro, de forma a ser até um desserviço à democracia, em alguns momentos, por essa hipocrisia eleitoral. Mas está bem claro que a existência de dois turnos, uma luta das esquerdas na Constituição Federal - os partidos de esquerda queriam que isso fosse estendido a cidades até com menos de 200 mil eleitores -, permite à população ter um candidato menos ruim ou ter definições que possam indicar a consolidação da democracia ou a proximidade de programa.

Não resta dúvida de que o programa que mais se aproxima do programa do PT é o do Célio de Castro, que indica a continuidade.

Quanto à crítica, a vinculação com o "newtismo" é algo forçado na argumentação, Sr. Deputado, porque o vice do candidato Amílcar - aliás, por quem temos um grande respeito, esclareço - foi um "newtista" de carteirinha nesta Assembléia, fazia parte da "tropa de choque" do Sr. Newton Cardoso, para impedir a instalação do "impeachment" aqui. Para clarear um pouco mais, em Contagem, cidade de nossa residência, quem tem o controle do PL é o Deputado Ronaldo Vasconcellos, que não só apoiou como indicou um ex-Vereador seu, Paulo Matos, por quem também temos respeito e consideração, como vice na chapa de Newton Cardoso. E os entendimentos foram feitos pelo próprio vice de Amílcar. São públicos e notórios, em Contagem, os entendimentos de Ronaldo Vasconcellos com Newton Cardoso, para a indicação do vice e apoio ao candidato. Portanto, essa discussão é hipócrita.

Dessa forma, apoiamos, também, Eduardo Azeredo no 2º turno, apesar de hoje sermos oposição. Não há contradição nenhuma nisso, porque o 2º turno nos permitiu escolher o candidato menos ruim, escolher aquele que seria menos nocivo a Minas Gerais. Essa é a natureza do 2º turno.

Temos consciência disso e entendemos que, em Belo Horizonte, foi possível escolher e fazer distinção entre os candidatos, coisa que, no Rio de Janeiro, não conseguimos.

Outra coisa, só para lembrar: na própria bancada a que V. Exa. pertence, muitos dos 21 Deputados fizeram parte, aqui, da "tropa de choque" de Newton Cardoso, tropa que permitiu maracutaias, safadezas e que impediu a instalação do "impeachment" para a cassação de Newton Cardoso. Eles, hoje, são Deputados do PSDB. Acredito na conversão. Acredito que possam ter se tornado democratas e "antinewtistas", mas, na aparência, não.

**O Deputado Miguel Martini (Em aparte)** - Gostaria de dizer, primeiramente, que, num

País onde o regime democrático prevalece, é lícito qualquer tipo de opção. O que eu acho incoerente é o Sr. Patrus Ananias gravar, num programa de televisão, que não tinha condições de apoiar seu vice, Célio de Castro, porque ele havia feito uma aliança que possibilitaria a reeleição do ex-Governador Newton Cardoso em Minas Gerais. Se ele disse isso, o mínimo que se esperava era que tivesse coerência e mantivesse esse posicionamento. Nesse caso, mesmo não concordando, eu até entenderia se ele, dentro da linha do PT, fizesse o que fez o Prefeito do Rio de Janeiro dizendo: "uma vez que não posso apoiá-lo, porque já disse que ele está ligado a Newton Cardoso, vou me abster de votar e liberar meus liderados para que escolham quem eles quiserem." O que não entendo é que ele diga uma coisa e logo depois mude o discurso, dando apoio a Célio de Castro.

A segunda questão é que, se olharmos a história político-partidária do País, veremos uma série de incoerências. O próprio vice, Célio de Castro, que era comunista convicto, dos mais radicais - todos sabem que o comunismo é ateu e materialista -, hoje se diz um homem de fé, que aceita até mesmo a união com os neoliberais. Essa mudança é que faz com que fiquemos preocupados. Alguém que dizia ter uma certa coerência aparece, hoje, na televisão com um rostinho bonitinho, feições muito arrogantes e orgulhosas, como se fosse o dono da verdade. Entretanto, ele negou seus princípios, seus conceitos, seus valores e sua ideologia quando se uniu a partidos absolutamente contrários ao que pensava. São essas as questões que o nosso eleitorado e o povo de Belo Horizonte precisam de saber para não serem enganados agora. Que ele assuma tudo, publicamente. Por que ele nega? O País é democrático e ele pode fazer aliança com quem quiser. O que não está certo é enganar, tendo feito alianças escusas, por debaixo do pano, negando tudo na televisão. De onde vem o dinheiro da campanha eleitoral, se ele não tinha recursos para isso e seu partido é pequeno? Ou será que Patrus Ananias está bancando tudo?

**O Deputado Durval Ângelo** - Minhas senhoras, meus senhores, como dizia antes, a política carrega o fardo de ser a arte das aparências. Os discursos, muitas vezes, nos enganam, por serem criações humanas, e podem se chocar com a realidade. Assim, faz-se um discurso, de certa forma muito próprio para os anos 60 ou 70, com referências ao candidato do PSB, Célio de Castro, ligando-o ao PC e arvorando a contradição entre a fé e o materialismo histórico dialético, conforme o nobre colega assinalou. Entretanto, não custa lembrar que o candidato Amílcar Martins tem a mesma origem. Ele, sim, tendo origem política no materialismo histórico dialético, tendo sido do PC, fica, hoje, de braços cruzados com a política neoliberal, confessando-se homem crente, piedoso, querendo se apresentar dessa forma ao eleitorado de Belo Horizonte.

V. Exa. tem que convir que essa acusação, ou essa denúncia, seria própria para os dois candidatos, na linha do seu raciocínio. O meu pressuposto histórico, porém, é outro. A acusação valeria para os dois, pois, em nível de origem - um foi do PC do B e o outro do PCB - pertenceram à mesma vertente do comunismo. Os argumentos, assim, ficam muito evidentes. Quanto à segunda argumentação, com relação às possibilidades de uma posição no segundo turno, também recebemos a mesma denúncia quando apoiamos, há dois anos, o Governador Eduardo Azeredo. Acreditamos, hoje, que cometemos um erro. A postura correta teria sido o voto nulo. Votamos nos candidatos pela concordância com as suas propostas, em tese, em princípios, em parte ou em alguns aspectos. Votamos também quando, fazendo uma comparação entre os dois candidatos, optamos pelo menos pior. Acredito que, ao fazer essa opção, há dois anos, estávamos certos. O Governador Eduardo Azeredo se apresentava com uma política de valorização do servidor público e do papel do Estado, de ética, de moralidade e de fim de conchavos. Fomos enganados não apenas enquanto partido, mas como todo o eleitorado de Minas Gerais.

Com relação à questão de vinculação a Newton Cardoso, não precisamos ir muito longe para sair do referencial da Bancada, não sei se histórica ou recente, dos tucanos, que tinham ligação com Newton Cardoso. Essa é uma questão de divisão da Bancada. Vamos pegar como exemplo o fato de o irmão do Governador Eduardo Azeredo ter sido, durante quatro anos, e não menos, Secretário Adjunto do Governador Newton Cardoso. Se ele foi bom durante quatro anos, por que há agora essa mudança?

Queremos deixar bem claro que o PT está apoiando Célio de Castro na certeza de que a sua proposta é a única que enfrenta a questão do governo neoliberal. Estamos apoiando esse candidato na certeza de que projetos como a escola plural, a bolsa escolar e o orçamento participativo também terão continuidade. Agora, entretanto, não estamos negociando participação no Governo, como fizemos na época de Eduardo Azeredo. V. Exa. é testemunha de que o PT não negociou participação no Governo, apesar de ter sido convidado formalmente para discutir tal assunto. Estamos apoiando o candidato que consideramos melhor para Belo Horizonte. Quanto ao "newtismo" ou não, isso me parece hipocrisia. Sei que isso não é da parte de V. Exa. Longe de mim imaginar que V. Exa. tivesse essa linha de raciocínio. Talvez agisse assim levado pelo clima da Bancada, que carrega muito de saudosismo diante de Newton Cardoso. V. Exa. pode ter certeza, porém, de que, se, daqui a dois anos, esse senhor for candidato, terá da

Bancada do PT uma oposição ferrenha. Contudo, V. Exa. não poderá dizer o mesmo dos novatos da Bancada dos tucanos.

**O Deputado Miguel Martini (Em aparte)** - Com relação à última referência, prefiro fechar a porta da minha casa antes de o ladrão entrar, porque, depois, fica mais difícil. Se permitirmos que o ex-Governador do Estado volte a ocupar o cargo com o apoio a Célio de Castro, o que, graças a Deus, não vai acontecer, ficará difícil ser oposição na Assembléia Legislativa. Em segundo lugar, acredito que todos podemos repensar nossos posicionamentos. Os que erraram devem corrigir seu posicionamento. Todo ser humano é imperfeito, e devemos aprimorar-nos através da prática.

Com relação ao Governador Eduardo Azeredo, o apoio do PT veio, realmente, melhorar a imagem do partido, que era tido como muito radical. Ele apoiou o Governador Eduardo Azeredo por reconhecer que era o melhor candidato na época, e é, de fato, o melhor Governador deste País. As medidas que está tomando são mais amenas que as do Governador Vítor Buaiç, do PT do Vítor Espírito Santo, tanto que este, também, está sofrendo oposição lá, no seu Estado. Uma coisa é ser legislador, outra é governar. Administrar implica, como já disse, em trabalhar com receita e despesa e, à medida que surgem dificuldades, é preciso encontrar alternativas. Como o poder público, o homem público, o organismo público só pode fazer o que a lei autoriza - e temos leis incoerentes neste País, uma impede o Governo de gastar mais de 60% com o funcionalismo, e outra o impede de demitir -, fazer essa mágica é difícil. Isso não começou com o Governo Eduardo Azeredo, pois ele já pegou essa administração desde o passado. Ele está fazendo o mesmo que o Governador Vítor Buaiç, no Espírito Santo; o mesmo que o Covas; o mesmo que o Brito, do PMDB. Isso quer dizer que, independentemente de cor partidária, o que estão fazendo é ajustar os Estados e os municípios a uma nova realidade econômica. E dizem que é simples para o PT. O João Paulo Pires é do PT, foi convidado para trabalhar e aceitou. Está trabalhando. E há o Raul Messias, que está num cargo também, não sei qual. De fato, não acho que isso seja desonroso, pelo contrário.

Concluo dizendo que, da mesma forma, o Prefeito Patrus Ananias convidou o Deputado João Leite - na época, Vereador - e ele fez um trabalho belíssimo na Prefeitura de Belo Horizonte; então, isso não desmerece coisíssima nenhuma.

**O Deputado Durval Ângelo** - Caro Deputado, de novo, infelizmente, V. Exa. tropeça nas palavras e tropeça, mais ainda, nos argumentos e, com isso, entra em choque com os fatos. Gostaria de dizer, neste momento, que o ex-Deputado João Paulo Pires, ao aceitar o cargo de Consultor do Governador, foi afastado da sua filiação partidária, na compreensão de que o Governo tinha definido que ia apoiar Eduardo Azeredo, sem uma relação de troca, sem uma relação de levar vantagem. Portanto, ele está afastado. E V. Exa., de novo, está se chocando com a realidade, talvez por uma informação equivocada dos colegas que estavam perto, até compreendemos. E o grande ex-Deputado, a quem todos os Deputados antigos respeitam muito nesta Casa, e a quem tenho a certeza de que fazem sempre referência elogiosa, pela sua coerência, pela sua combatividade, pela sua postura de trazer os problemas da população para dentro deste Plenário, que é o Deputado Raul Messias, eleito Prefeito, num discurso e numa prática contra o neoliberalismo, em Caeté, foi eleito derrotando caciques antigos daquela cidade. Ele é filiado ao PSB, o que entendemos que é correto, porque não achamos que no bloco dos trabalhadores, na organização da luta de classes, não existe só o PT, e nem o PT é o primeiro. Existem outros partidos que advogam a questão do socialismo, a prática da radicalidade democrática voltada para os interesses da classe trabalhadora, que é a maioria da população. Então, o nobre colega, ex-Deputado Raul Messias, é filiado ao PSB, e gostaria de dizer a V. Exa. como, ao tomarmos um banho de realidade, podemos sair do discurso meramente ideológico, meramente da aparência, da inversão dos fatos e da realidade.

Gostaria de deixar bem claro que estamos discutindo aqui o Projeto de Lei nº 920/96, que reorganiza e reestrutura a Secretaria de Esportes, dando-lhe outro perfil, o de mais cargos, o que realmente cria e consolida o clientelismo. Isso é muito mais vergonhoso, porque é a prática "newtista" de ter dado duas secretarias ao PL e ao PTB aos dois candidatos, para apoiarem o Sr. Amílcar Martins.

E aqui está a prova: logo em seguida, após assumir a Secretaria, o então pré-candidato do PTB encaminha uma proposta ao Governador de reestruturação da Secretaria. Isso é vergonhoso, e tenho a certeza de que os companheiros da Assembléia, que não concordam até com a prática "newtista", não concordariam com essa postura clientelista. V. Exa. tem que concluir que isso, sim, é vergonhoso. Ao votarmos esse projeto, estamos consolidando o acordo eleitoral.

Inclusive, o Sr. Governador, ontem, perdeu prazo para sua defesa, porque foi acionado na justiça por ter dado secretaria e cargos para fazer um conchavo de um xadrez eleitoral, para eleger, vergonhosamente, o Vereador Amílcar Martins. E aí acho que as forças democráticas, que se posicionam contra as políticas neoliberais do Sr. Fernando Henrique Cardoso, que significa o desmonte do Estado, da coisa pública, tem que se unir para a defesa da democracia. Isso faz parte do jogo democrático. E V.

Exa. há de convir que ao próprio PT compete decidir a aliança que vai fazer. E ele já tomou a sua decisão.

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, público presente nas galerias, tivemos a oportunidade de acompanhar, aqui, o início de um debate com relação à modificação que o Governador pretende fazer transformando a Secretaria de Estado de Indústria e Comércio em Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo. Vamos abordar um tema que tem sido extremamente importante para o Estado, que é o turismo, assunto sobre o qual a Deputada Elbe Brandão tem se empenhado bastante. Faremos a nossa exposição em três partes. Na primeira parte, vamos colocar o nosso posicionamento com relação a essa modificação na questão do turismo. Na segunda parte da nossa análise desse projeto, veremos como ficaria a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, que vai perder a parte do turismo. Finalmente, veremos o nosso entendimento do que isso pode trazer.

#### **194ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA**

##### **Discursos Proferidos em 16/10/96**

**O Deputado Ajalmar Silva** - Um livro - dizia o Padre Antônio Vieira - "é um mudo que fala, um surdo que responde, um cego que guia, um morto que vive."

Faleceu recentemente um dos maiores escritores modernos deste País: Mário Palmério, uma das glórias literárias de nosso Estado. Além de grande homem de letras, ele foi educador, político, humanitarista e ecologista, razão pela qual o seu nome está definitivamente registrado na galeria dos personagens que honram e dignificam Minas Gerais e projetam o seu nome pelo mundo.

Nascido no ano de 1916 em nossa querida Monte Carmelo, cidade que tivemos a incumbência de administrar por vontade expressa de seu povo, estudou em Uberaba e Araguari. Formou-se em Filosofia pela Universidade de São Paulo e aí iniciou uma de suas paixões: o magistério.

No início dos anos 40 retornou a Uberaba, onde fundou o Liceu Triângulo Mineiro e a Escola Técnica de Comércio. E, a partir de 1947, deu início a uma de suas ambições no campo da educação: criação das Faculdades Integradas de Uberaba, projeto vitorioso que, em 1986, passou a constituir a Universidade Integrada de Uberaba, um complexo que hoje abriga mais de sete mil alunos, da qual ele foi o primeiro reitor.

Com o grande prestígio granjeado como educador e intelectual, a vocação para a política, que sempre o seduziu, e a preocupação com o drama social do povo interiorano, acabou ingressando na carreira parlamentar. Elegeu-se Deputado Federal, pela legenda do antigo PTB, em 1950, e reelegeu-se nos pleitos seguintes: 1954, 1958 e 1962.

Após servir no Legislativo, foi nomeado pelo então Presidente João Goulart Embaixador do Brasil no Paraguai, cargo no qual permaneceu de 1962 a 1964, quando o Presidente foi deposto. No exercício das funções diplomáticas mostrou-se eficiente e habilidoso, tendo concentrado suas preocupações no desenvolvimento da integração cultural entre os dois países, com o fito de estreitar os laços de cooperação e amizade entre seus povos.

Negociou acordos que levariam, mais tarde, à construção da usina binacional de Itaipu. Dando asas ao talento intelectual, compôs uma canção em ritmo paraguaio, "Saudade", na qual saúda o povo guarani, procurando explicar o significado desta que é uma das mais belas e tristes palavras da língua portuguesa.

De volta ao Brasil, prosseguiu febrilmente nas atividades literárias. Ficcionalista de talento, bastaram-lhe dois livros para se consagrar como escritor e alcançar uma das mais elevadas honrarias reservadas a um literato moderno: preencher a vaga da Cadeira nº 2 da Academia Brasileira de Letras, onde se assentava um dos monstros sagrados da literatura nacional contemporânea: João Guimarães Rosa.

"Quando um livro eleva o nosso espírito, trata-se de uma obra de arte, e o seu autor é o que se pode chamar de um artista" - afirmava o filósofo iluminista La Bruyère. Os livros de Mário Palmério mexem com o espírito, proporcionam reflexões profundas, revelam costumes e hábitos arraigados na alma do povo rude do sertão, analisam as reações íntimas dos personagens, que, não obstante as peculiaridades de seu meio ambiente, são protótipos universais do homem comum. Os elementos pitorescos e tipicamente regionais que aparecem em sua obra não são importantes em si, mas no que representam em termos de inquietude, dilema e drama do próprio homem: o destino, o bem e o mal, a morte e a vida, o amor e o ódio, o orgulho e a simplicidade.

Revelam, ademais, o trabalho de um verdadeiro cientista social, um escritor preocupado com a pesquisa, com a reprodução da realidade social, com a seriedade em retratar o homem como ele é e não como um ser idealizado. Seus livros são resultado de paciente e detalhada observação, tudo, porém, adocicado por fino gosto artístico e apurado critério literário, que só existe naqueles que desenvolvem profunda cultura intelectual. Por isso, proporcionam aos leitores agradáveis momentos de elevação espiritual e despertam naqueles que penetram na intimidade de suas páginas uma curiosidade imensa pelo conhecimento do homem do sertão.

Pensar é coisa que todo mundo faz. Pensar, porém, de maneira inteligente, bela e

lírica é coisa que poucos conseguem. Os livros de Mário Palmério revelam o pensamento de quem o faz com espontaneidade, objetividade e, sobretudo, com maestria e arte. A literatura é sobretudo um ato de comunicação. É a expressão da concepção pessoal de realidade. Nasce da sensibilidade e da criatividade do artista.

Mário Palmério estreou maduro na literatura, aos 40 anos, mas com uma obra consagrada, "Vila dos Confins", de 1956, retratando uma eleição num lugarejo perdido dos confins do sertão brasileiro. Trata-se de um romance de costumes, analisando a deformação do processo eleitoral no interior, viciado por conchavos e pela influência dos coronéis, que manipulavam o voto dos sertanejos. Fruto de observações apuradas, surgiu de suas viagens de campanha eleitoral nos pequenos municípios, onde o crime era prática corriqueira, integrada na cultura política local, oficializada pelas oligarquias interioranas. É a memória de um Brasil feito à base do mandonismo dos coronéis e de jagunços sanguinários.

Em 1965, isolando-se em sua fazenda no Mato Grosso, ele escreve "Chapadão do Bugre", uma história dramática, de violência e vingança entre fazendeiros do sertão. A temática focaliza tramas criminosas, é uma verdadeira epopéia da violência e da erupção de instintos primitivos que campeiam na alma humana quando esta não vê limites concretos. É um livro fascinante e uma vitória consagrada de Mário Palmério como romancista. A linguagem correta, a limpidez e a elegância do estilo o consagraram. Seu personagem José de Arimatéia, espécie de Dom Quixote caboclo, que tem na mulinha Camurça sua companheira de tocaia e fuga pelos trilhos do sertão, é antológico. O tema serviu de roteiro para uma minissérie levada ao grande público pela televisão.

Ao voltar do Paraguai, Mário Palmério pensou em largar definitivamente a política. Desiludira-se, mas não de sua Pátria e de seu povo, aos quais pretendia servir em outras atividades. Patriotismo - dizia o líder tenentista Miguel Couto - é "cada um trabalhar em seu ofício com mais fé; tão bom patriota é o soldado que dá à pátria o seu sangue, como o operário que lhe dá o suor; osábio cujo nome se projeta na sua história, como o lavrador para sempre ignorado; o artista que o envolve no seu gênio, como o escritor que o projeta com seus versos e pensamentos."

Mário Palmério era um desses iniciados no mistério a que chamamos de Brasil. "Todas as nações têm, em sua seiva, um mistério, e só os iniciados o pressentem. Em cada época, algumas gerações aprendem o sentido e o destino da pátria, para deixar, na memória de seus dias, os códigos da descoberta para a geração que chega" (Mauro Santayana).

Em 1968, tornou-se membro da Academia Brasileira de Letras. "Era um bom companheiro" - declarou Josué Montelo, embora freqüentasse pouco a Academia. "Era harmonioso, e isso fez dele uma pessoa singular."

Passou a dividir suas atividades literárias com a direção de entidades educacionais que ajudara a criar, como o Hospital Mário Palmério, da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, que se constitui na maior instituição do gênero no interior do País.

Na década de 80, comprou um barco-gaiola e passou a viver na Amazônia, onde estudou carinhosamente a fauna, a flora e os costumes do povo da região. Pensava registrar suas experiências em contos e novelas, pois, segundo revelou, não caberiam em um só livro.

Ecologista apaixonado, condenava a ocupação desordenada e predatória da Amazônia. Era de opinião de que é impossível ocupar economicamente a região sem destruir a floresta e desconfiava do interesse dos Estados Unidos naquela área.

Voltou do Amazonas por problemas de saúde e fixou residência em Uberaba, com a esposa D. Cecília Arantes Palmério, filhos, netos e bisnetos.

O tema que mais o atraía, porém, continuava a ser literatura. Sua preferência temática passou a ser o mundo do crime. Preparava uma série intitulada "Confissões de um Assassino Perfeito", forte reflexão sobre os mistérios das relações humanas com o eterno e o diálogo de personagens com seu destino.

O falecimento interrompeu o projeto. Seu desaparecimento priva o mundo intelectual de nosso Estado e do País de um grande talento literário, que possuía a veia nata dos gênios da pena.

Mário Palmério partiu para a eternidade, mas sua obra fica em destaque no panteão dos grandes escritores do Brasil. Ele deixa, além disso, um imenso vazio no coração de todos aqueles que com ele conviveram, pois possuía um enorme dom para cultivar amigos e admiradores. Fundou estabelecimentos de ensino, militou no meio político, pescou por rios deste País afora, viveu intensamente.

Homem do interior, com arraigada paixão telúrica, nunca se deixou dominar pela vaidade acadêmica. Pelo contrário, não desejava que, ao deixar esta vida, viessem a depositar o seu corpo no jazigo solene dos imortais, no Rio de Janeiro, mas que encontrasse o descanso eterno na humildade de sua velha e querida terra natal. Com esse propósito, procurou-nos, quando éramos Prefeito, tendo nos entregue um documento, registrado em cartório, expressando o seu desejo. E, ao mesmo tempo,

pediu-nos pessoalmente para que tomássemos as providências para que fosse sepultado num mausoléu ao lado de amigos da terra. Sua vontade foi cumprida.

Foi enterrado em sua cidade natal, Monte Carmelo, no mausoléu que ele próprio mandara construir, à sombra de uma singela cruz de aroeira, que mandara ali colocar "para servir de pouso aos passarinhos". Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Deputado Paulo Piau** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, servidores da Casa, pessoas presentes nas galerias, profissionais da imprensa, ocupo esta tribuna para manifestar minha alegria pelo processo eleitoral de Uberaba.

Em primeiro lugar, quero agradecer ao povo uberabense pela confiança depositada em nosso candidato, Marcos Montes Cordeiro, eleito Prefeito Municipal de Uberaba pela coligação Movimento Democrático Progressista - MDP - formada por PFL, PSDB, PTB, PDT, PRONA, PST, PMN e PSC.

Segundo o jornal "Estado de Minas", de 10/10/96, a vitória de Marcos Montes foi recorde entre as maiores cidades brasileiras, uma vez que ele obteve a preferência de 67% dos eleitores de Uberaba. Os analistas políticos consideraram o processo eleitoral como um dos mais tranquilos da história de Uberaba, muito embora a oposição tenha insistido em abaixar o nível da campanha através de ataques pessoais.

Diversos são os fatores que contribuíram para essa vitória consagrada. Entre eles, citamos:

1 - O modo de fazer política e de administrar a coisa pública, baseado no princípio da ética, da honestidade e da austeridade e no compromisso com a justiça social. Todo esse comportamento sadio devemos à orientação sábia e segura da maior liderança política de Uberaba de todos os tempos, Prefeito Municipal por duas gestões e atualmente Deputado Federal, Hugo Rodrigues da Cunha.

2 - O trabalho realizado pelo atual Prefeito de Uberaba, Luiz Guaritá Neto, cuja administração obteve o índice recorde de 96% de aprovação, com 75% nos itens de avaliação ótimo e bom e sem manifestação quanto aos itens péssimo e ruim. Aliás, Luiz Guaritá representa hoje a maior revelação política do Triângulo mineiro, por sua ousadia de pensar grande, para frente, e por sua habilidade política na conquista de recursos para Uberaba e região. Tenho convicção de que Luiz Guaritá terá muitas oportunidades políticas para ajudar no desenvolvimento de Minas Gerais e do Brasil.

3 - Vitória baseada no entendimento firmado entre os oito partidos da coligação e no apoio de lideranças expressivas, tanto locais quanto estaduais, a exemplo do Governador Eduardo Azeredo, do Vice-Governador Walfrido dos Mares Guia e do Senador Francelino Pereira.

4 - À militância que se estabeleceu durante o pleito eleitoral, sobretudo no empenho de cada candidato a Vereador.

5 - Ao ótimo desempenho do candidato Marcos Montes Cordeiro.

Aproveito, ainda, para cumprimentar todos os Prefeitos e Vereadores eleitos da nossa região, com os quais gostaria de firmar uma forte parceria visando ao desenvolvimento regional e à melhoria da qualidade de vida da nossa gente. Muito obrigado.

**O Deputado Geraldo Rezende** - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, o que me traz a esta tribuna é um assunto, sem sombra de dúvida, desagradável, até mesmo porque essas questões já se tornaram históricas na minha cidade de Uberlândia, no Triângulo mineiro. Ligo-me à política uberlandense desde 1958, e devo confessar que não vi, até hoje, nenhum pleito realizado naquela cidade que fosse absolutamente dentro da legalidade. Na eleição de que participei, disputando em dois turnos, em 1992, tive a oportunidade de chegar ao segundo turno e de ver essa eleição tomada pelo adversário que lá está e que comete fraudes e usa de todo tipo de recursos ilícitos para chegar à vitória nas urnas.

Este ano, no primeiro turno, houve a inovação da votação eletrônica em Uberlândia. Ao votar, ao apertar o número 15, do meu candidato a Prefeito Zaire Rezende, vi aparecer na tela a fotografia do candidato número 11. Isso se generalizou pela cidade toda. Fiz uma reclamação à Justiça Eleitoral acusando o processo fraudulento. Já estive, inclusive, com o Presidente do TRE, e ele me disse que fará algumas modificações na máquina para evitar a repetição do número 11. Mas ontem recebi, em meu gabinete, uma portaria do Ministério Público de Uberlândia, com o seguinte teor: (- Lê:)

"Tendo chegado ao conhecimento do Ministério Público de Uberlândia supostos atos de improbidade administrativa praticados por membros da Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente de Uberlândia e da EMCOP, que resultaram em danos morais e materiais ao patrimônio público, às relações de consumo, ao meio ambiente, à democracia, especialmente no que pertine às eleições municipais que se realizarão em breve, e em vista de:

1 - destinação de terrenos do Município nos Bairros Seringueiras, Canaã, Santa Mônica II e São Gabriel, para pessoas desqualificadas (Lei Municipal nº 5.414/91, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação Popular e dá outras providências, e Decreto nº 5.364/92, que aprova o Regimento do Fundo Municipal de Habitação Popular);

- 2 - entrega de vários terrenos sem obediência ao procedimento de triagem;
- 3 - não entrega de vários terrenos para deficientes físicos, idosos e outros em situação semelhante, conforme determina o estatuto próprio;
- 4 - concessão de privilégios a funcionários públicos;
- 5 - ausência de atas de reunião do Conselho do Fundo, do balanço mensal e geral, dos livros legais e contábeis;
- 6 - entrega de terrenos sem a devida malha urbana, saneamento básico (água e esgoto), rede elétrica, transporte, etc.;
- 7 - uso da máquina administrativa para veiculação de campanha política de candidato a Prefeito Municipal de Uberlândia no interior das dependências do prédio municipal;
- 8 - concessão de prioridades na entrega de terrenos para pessoas indicadas pelos Srs. Vereadores e candidatos; instauramos, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 1985, e Lei nº 8.429, de 1992, Inquérito Civil Público, determinando inicialmente:

A - Nomeação do Sr. Wagner Paulo dos Santos, técnico do Ministério Público, para funcionar como escrivão nestes autos;

A.1 - nomeação do Sr. Wilson A. Shimizu, Engenheiro Civil, e da Sra. Carmem Sylvia Lopes de Paiva, Geógrafa (podendo estes serem encontrados na Av. Rio Branco, 1.711, e pelo telefone 236-2312), que elaborarão laudo acerca dos mencionados bairros, constatando a adequação ou não destes quanto à estrutura básica de existência, fixando-se o prazo de 10 dias para conclusão e remessa do laudo à CAP;

B - a expedição de ofício requisitório ao Exmo. Secretário Municipal da Habitação e Meio Ambiente, Sr. Lione Tannús Gargalhoni, para que no prazo de 10 dias remeta à Coordenadoria de Apoio às Promotorias de Justiça (b1) a relação das pessoas inscritas e suas respectivas fichas de inscrição para receberem terrenos nos citados bairros; (b2) os contratos já celebrados; (b3) balanço do total de terrenos entregues nos citados bairros, sendo acrescido de (b4) relatório técnico da assistente social e outras informações acerca destes, nos termos do art. 8º, § 1º, c/c o art. 10, ambos da Lei nº 7.347, de 1985, sendo acompanhado de cópia desta Portaria;

C - a expedição de ofício requisitório ao Diretor Presidente da EMCOP, para que em igual prazo informe o papel desenvolvido por essa empresa pública junto aos referidos bairros, anexando todos os documentos que sobre os mesmos tiver (c1) fichas de inscrição, (c2) contratos, (c3) relatórios técnicos da assistente social, etc.; sendo acompanhado de cópia desta Portaria;

D - a expedição de ofício requisitório ao Diretor Presidente do DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgoto), para que em igual prazo informe a existência ou não de malha nos referidos bairros, relatando discriminadamente, seguindo a advertência dos dispositivos legais mencionados no item anterior;

E - expedição de ofício requisitório à CEMIG, escritório de Uberlândia, para que informe a existência ou não de rede para os referidos bairros;

F - designamos a notificação das pessoas abaixo relacionadas para prestarem depoimento na CAP:

- Exmo. Secretário Municipal da Habitação e Meio Ambiente, Sr. Lione Tannús Gargalhoni, dia 14/10, às 8 horas; Assessora Técnica, Sra. Eliane Huguene Santos, dia 14/10, às 10 horas; Assessora, Dra. Átila Rodrigues, dia 14/10, às 11h30min; Diretor da Divisão de Habitação, Sr. Otávio Alves de Souza, dia 14/10, às 16 horas; Chefe de Triagem de Seleção, Sra. Maria Ângela Sander Tamarindo, dia 14/10, às 17 horas; Assistente Social, Sra. Adelzira Santos Costa, dia 15/10, às 8 horas; Chefe de Contrato, Sr. Márcio de Oliveira Pinto, dia 15/10, às 9 horas; Funcionária na parte de contrato, Miriam de Jesus Leal Cunha, dia 15/10, às 9h30min; Chefe do Setor Contábil, Sr. Euler Fagundes de Paiva, dia 15/10, às 10 horas; Fiscal de obra, Sr. Joseph Salen Barbar, dia 15/10, às 11 horas; Oficial administrativo, Sr. Helder Tronconi, dia 15/10, às 16 horas; Funcionário da EMCOP, Sr. Moisés José da Silva, dia 15/10 às 17 horas; Diretor Superintendente da EMCOP, Carlos Antônio da Silva, às 17h30min.

Cumpridas as formalidades inaugurais, juntados os documentos em resposta às requisições do Ministério Público, colhidos os depoimentos mencionados, retornem os autos conclusos para ulterior deliberação.

Uberlândia, 4 de outubro de 1996.

Fábio Guedes de Paula Machado - Promotor de Justiça Curador do Meio Ambiente.

Fernando Rodrigues Martins - Promotor de Justiça Curador do Patrimônio Público.

Luiz Henrique Acquaro Borsari - Promotor Eleitoral e Curador do Patrimônio Público."

Os depoimentos a respeito dessa denúncia devem ter sido recebidos ontem, e hoje haverá a continuidade.

Quero, aproveitando a oportunidade, Sr. Presidente, dizer que essa foi uma prática normal em 1992, e que não houve nenhuma iniciativa por parte de ninguém, muito menos da Justiça Eleitoral. Neste ano, para nossa satisfação, recebo este documento da Justiça Eleitoral, que alguém de Uberlândia enviou anonimamente, para que seja do

conhecimento desta Casa que as eleições em Uberlândia, todos os anos, são profundamente viciadas. Mas agora precisamos modificar isso, mesmo porque Uberlândia é uma cidade conhecida nacionalmente, e até internacionalmente, e não pode ficar à mercê desse bando de profissionais, maus elementos que entram na política para usufruir do poder, para se locupletarem na Prefeitura, na Câmara de Vereadores, enfim, para fazer aquilo que a população de Uberlândia não merece de forma nenhuma.

Estamos aqui para denunciar isso. Vamos acompanhar esse caso com bastante cuidado e levá-lo às últimas conseqüências, porque, em 1992, até títulos que não foram procurados no fórum - naquela época não havia votação eletrônica - dali foram retirados, usados para votar e, depois, devolvidos. Os meus fiscais pegaram não sei se cerca de 20 ou mais títulos, que foram tomados na hora da votação, de pessoas que foram votar em nome de outras, numa cidade de Primeiro Mundo como é Uberlândia, onde existe uma universidade federal, onde existe o maior centro comercial de atacadistas do Brasil, quiçá da América do Sul, e que é uma cidade geograficamente bem posicionada, com um povo inteligente e trabalhador que não pode ser massa de manobra dessas pessoas que lá estão para prejudicar o andamento político. A cidade está sendo prejudicada no seu desenvolvimento por esse grupo que a administra há muito tempo e que não tem interesse em levar o desenvolvimento para lá. Foi criada uma Secretaria de Desenvolvimento Municipal para abrigar o atual Prefeito de fato, porque o de direito não governa, que, hoje, é candidato e é nosso adversário, e não fez nada para o desenvolvimento da cidade. Uberlândia, nos últimos oito anos, não recebeu uma indústria sequer no seu distrito industrial, enquanto Uberaba e Patos de Minas estão disparadas no seu desenvolvimento. E ainda temos o desprazer de Uberlândia estar no quarto mandato de Prefeito contrário ao Governo do Estado. Temos de acabar com isso para propiciar um desenvolvimento consciente, um desenvolvimento que possa, realmente, atender a todos os segmentos da sociedade uberlandense. Estaremos aqui alertas, nesta tribuna, e também lá na base, em Uberlândia, acompanhando esse processo que, tenho certeza, vai ter conseqüência favorável.

Em Uberlândia, em 1992, no dia da eleição, contrataram 16.800 cabos eleitorais para ajudar na fraude. Só nesse dia pagaram 16.800 salários mínimos. Isso aconteceu em 1992. Além dos títulos, distribuíram, no Bairro Seringueiros, 1.260 terrenos em troca de votos e, agora, estão querendo fazer a mesma coisa, mas não vamos permitir que isso aconteça, para o bem da democracia, para o bem e a justiça daqueles que irão depositar seu voto nas urnas lá em Uberlândia, no dia 15 de novembro, e que, com certeza, irão votar no melhor candidato, que é o nosso candidato, o Dr. Zaire Rezende, da Coligação para Crescer e Ser Feliz. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O Deputado Raul Lima Neto** - Sr. Presidente, Deputado Wanderley Ávila, que ocupa o cargo neste instante, Sr. Secretário, Deputado Rêmoló Aloise, Srs. Deputados, minhas senhoras e meus senhores. O motivo pelo qual ocupo a tribuna neste instante é deixar registrado nos anais da Casa um fato que acontece naturalmente em todo o território brasileiro e que, sem dúvida, entristece as pessoas que têm o mínimo de discernimento, na sua grande maioria. Evidentemente há exceções - e damos graças a Deus por elas - elegemos pessoas para nos açoitarem. Numa ocasião, disse eu, desta tribuna, que cada povo tem o governo que merece, usando, evidentemente, uma frase muito popular, conhecida de todos nós. Nessa ocasião, aproveitei para dizer da minha fé inabalável nas Escrituras, na única regra de fé e prática do genuíno cristão.

É a Bíblia Sagrada o maior manual de governo que existe para o homem. Diga-se de passagem, se há uma característica do homem que o faz semelhante ao Criador é que ele é um ser político. É feito com a capacidade de governar, porque política é a arte de governar bem, e Deus é um ser essencialmente político. Ele governa muito bem. E Deus, ao nos criar, nos distinguiu de todos os seres que estão sobre a terra, fazendo-nos à sua imagem e semelhança e, conseqüentemente, um ser político. O homem é um ser político.

Aristóteles afirmou, em certa ocasião, que o homem é um ser político, religioso e social. Mas, evidentemente, por causa do pecado, esses atributos naturais do homem, que o tornam semelhante a Deus, foram adulterados. Ao invés de social, ele é egoísta; ao invés de religioso, ele é idólatra. Ele deixou o Deus que fez os céus e a terra para se ajoelhar ante ídolos e imagens feitas por mãos humanas. Ele é avarento e, ao invés de político, é casuísta, na maioria das vezes.

Porém, damos graças a Deus pelas exceções e creio que esta Casa está cheia delas. Entretanto, digo isso para lembrar que uma vez eu disse crer piamente nas Escrituras, que dizem que é Deus quem constituiu e destituiu todo e qualquer governo, e, na época, fui aparteado pela nossa colega, Deputada Maria José Haueisen, que, talvez não tendo entendido o que eu queria dizer, contestou-me. Mas o fato é que há forças superiores que nos governam, e Deus está vivo, Ele é espírito.

Daniel, escrevendo as Escrituras - e a Bíblia não pode errar, porque é a Palavra de Deus -, diz que é Deus quem constituiu todo e qualquer governo e autoridade. Quando, conhecendo essa verdade nas Escrituras, questionei ao próprio Deus, porque podemos

falar com Ele, como o Senhor elegeu um homem como Nero. Ele esquartejou a própria mãe e abriu o seu útero, para dizer que ali havia repousado um gênio por nove meses, que fez do cidadão da capital romana o maior sofredor da face da terra pelo seu egoísmo, pelo seu fanatismo; que incendiou a sua própria cidade. Não era ele um homossexual para dedilhar uma lira e fazer poemas?

E então, no meu coração veio a resposta: porque Roma merecia. Roma era uma sociedade que se deleitava com o sangue dos gladiadores e dos cristãos.

Evidentemente, o povo brasileiro, com o seu procedimento, tem merecido políticos da estirpe dos que aí estão, que são eleitos para nos açoiar. Tantas vezes vendemos as nossas consciências ou não queremos nos conscientizar da verdade de que política é coisa séria, de que, muitas vezes, elegemos pessoas para roubar mais ainda.

Um grande pregador do barroco, já citado desta tribuna anteriormente por um companheiro, o Pe. Antônio Vieira, falava da conjugação do verbo "rapio", dizendo que, numa ocasião, o rei de Portugal mandou à Índia o embaixador Francisco Xavier, canonizado mais tarde pela Igreja Católica como santo. Foi para examinar e trazer para ele um parecer sobre o povo da Índia, se era um povo honesto e se Portugal poderia confiar plenamente nos acordos firmados com aquele país. Ele respondeu, em poucas palavras, ao rei, com uma carta, dizendo apenas uma frase: "Aqui se conjuga o verbo 'rapio' em todos os sentidos". Ou seja, eles roubam, e, se pudéssemos ser eleitos, também roubaríamos.

Ilustrando a passagem de Jesus, quando levou um ladrão que se arrependeu para o céu, dizendo ao ladrão que estava à sua direita: "Hoje mesmo estará comigo no paraíso", ele diz que hoje muitos ladrões estão levando reis para o inferno, porque não só elegem aqueles que já roubaram, mas também aqueles que sabem que vão roubar.

Há um ditado popular que diz que, no Brasil, este rouba mas faz. Lucas, no Capítulo 31 - cito agora as Escrituras, porque a Bíblia é um livro político -, conta-nos uma parábola, ou Jesus fala por parábola que um dono de terras constituiu como mordomo de suas terras um administrador que lhe era infiel. E, sabendo que ele estava desviando os recursos da sua fazenda, que estava roubando, ele o chamou para prestar contas e disse: "Nunca mais poderás administrar as minhas terras". Não só o tirou como sentenciou-lhe dizendo: "Nunca mais poderás administrar a terra". Nós, o povo brasileiro, não só não o tiramos como também o reelegemos para que roube mais. Somos, então, culpados, porque nós colocamos aqueles que nos governam.

Mas acreditamos numa mudança. Acreditamos na consciência do povo brasileiro, iluminada pelo Evangelho que está crescendo como nunca em nosso País e em toda a face da terra. Ninguém consegue deter o crescimento da Igreja, os ensinamentos doutrinários bíblicos que, sem dúvida, hão de mudar o nosso povo e aqueles que nos governam. É claro que, no meio daqueles que se denominam evangélicos, há também os maus evangélicos. Se com Jesus, entre doze, um era ladrão, evidentemente que, entre 40 milhões de evangélicos existirão também ladrões. Isso não é uma exceção, tomando como base a regra de que com Jesus, entre 12, um era ladrão.

Subo a esta tribuna para dizer de nossa decepção ao assistir aos debates pela televisão. Recentemente assisti ao último debate que o canal 7, TV Bandeirantes, exibiu, entre Amílcar Martins e Célio de Castro, candidatos a Prefeito de Belo Horizonte. Nossa cidade, que tanto amo, onde fui eleito com mais votação, onde fui também Vereador, embora tenha meu coração apegado também ao Norte, onde nasci, por ela eu luto. Tenho em comum com todos os Deputados que se enfileiram na defesa do nosso Norte de Minas o sofrimento e os anseios pelo progresso da nossa região e o bem-estar do nosso povo. Os fatos mostram como o coração do homem é capaz de ser enganado e como o homem é capaz de enganar.

Assistimos a tantas inverdades sendo colocadas de forma fria, de forma convincente, mas não de forma verossímil por parte do candidato Célio de Castro. Eu o conheço pessoalmente. Na época em que eu era candidato a Vereador, estivemos juntos em algumas reuniões. Sou comprometido com a verdade, e lembro-me de um debate em um grupo escolar, quando ele se levantou, muito empolgado no discurso, totalmente distinto daquele estilo que apresentou na televisão, deu a palavra de que em seis meses tiraria todos os menores abandonados das ruas de Belo Horizonte. Ainda disse que, se assim não o fizesse, não seria um político competente e nem um homem que honra sua palavra. Não conseguiu fazer e não prestou contas, à época, à sociedade, mas sei porquê. A não ser que tenha ele mudado de opinião, e queira Deus tenha mudado, todos nós sabemos que ele sempre se declarou, como Presidente nacional de seu partido, um ateu racionalista dogmático, defensor da teoria da evolução, da tese do "big bang", de que um átomo primitivo se aqueceu, explodiu, condensou-se em nebulosas e, com o passar do tempo, surgiu a vida da água. Um relógio pontual como este tem que ter mais fé do que fé em Deus para afirmar uma loucura desta.

Em outra afirmação, tentando definir a pessoa de Deus, definiu como a bondade do coração do homem, como as árvores, como as montanhas, como o sol, ou seja, numa afirmação panteísta do Deus que fez os céus e a terra, porque Deus é um ser, é uma pessoa, Deus é um ser perfeitamente pessoal, é um mistério, três pessoas e um só

Deus. Se não considerarmos a Deus, nenhuma de nossas promessas serão cumpridas, porque Jesus já disse: "Sem mim nada podeis fazer".

Com respeito à ida dele à casa do ex-Governador Newton Cardoso e às conversas que com aquele Governador teve, não posso censurá-lo por fazer isso. Evidentemente, não posso porque a liberdade de ir e vir é uma liberdade constitucional que deve ser garantida a todo cidadão do nosso País, mas negar que assim o fez não é verdade. Nós o conhecemos e torcemos para que haja uma mudança no seu coração, a fim de que a população de Belo Horizonte não venha a sofrer por mais quatro anos de administrações que tenham parado a cidade. É fato, é notório, é inconteste que nossa Capital parou. Não existe uma obra sendo realizada. O Rio de Janeiro construiu a Linha Vermelha; São Paulo, com viadutos e o alargamento de tantas avenidas para melhor escoamento do trânsito. Isso não acontece aqui. O nosso trânsito é dos mais caóticos hoje. Quando saímos da Assembléia em direção à nossa casa, quantas vezes gastamos 30 ou 40 minutos para percorrer alguns metros, porque o trânsito está engarrafado. Não existem obras. A indústria automobilística continua produzindo, vendendo, e não existem melhorias.

Conhecemos também o candidato Amílcar Martins. Durante o tempo em que estive com ele na Câmara, uma coisa percebi: ele é um homem probo, íntegro, veraz, um homem comprometido com aquilo que diz. Mas, mais uma vez, a opinião popular está errada, e esperamos que haja uma mudança, a fim de que não venhamos a sofrer as conseqüências. Uma mudança no pensamento do povo, uma mudança na vontade do povo pelo melhor.

Termino minhas palavras homenageando aqui um Prefeito que está conosco ali do lado de fora, que durante três meses administrou sua cidade, Várzea da Palma. Um jovem, Erasmo Diniz, que, em apenas três meses, deu uma demonstração do que o homem, quando comprometido com o povo, quando descomprometido com a vaidade, com o egoísmo ou consigo próprio, pode fazer.

Em três meses, fez mais do que os seus antecessores em oito anos. Esperamos que haja um reconhecimento não somente de Várzea da Palma, mas quero, aqui desta tribuna mais alta do Estado de Minas Gerais, dar uma palavra de louvor a uma administração séria, porque, se um jovem, em três meses, fez tanto progresso, qualquer Prefeito que tema a Deus, em quatro anos, que seja honesto, que seja íntegro e probo, pode fazer muito pela sua cidade.

São as minhas palavras, e esperamos que elas possam alcançar eco no coração de nossa cidade de Belo Horizonte, e que Amílcar Martins seja um Prefeito abençoado e aprovado pelo povo e por Deus. Muito obrigado.

---

---

## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

---

### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Na data de 16/10/96, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.305, de 1996, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Olinto Godinho

exonerando, a partir de 18/10/96, Janaína da Silva Toledo do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

exonerando, a partir de 21/10/96, Willian Ferreira Sardinha Ribeiro do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25.

### **TERMOS DE CONTRATO**

#### **Termo de Aditamento (Prorrogação)**

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Use Táxi RMBH. Objeto: transporte. Vigência: de 14/10/96 a 13/10/97. Assinatura: 16/10/96.

#### **Termo de Aditamento**

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Interdata Eletrônica e Telecomunicações Ltda. Objeto: assistência técnica em máquinas de escrever. Objeto deste aditamento: prorrogação e manutenção de preço. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Assinatura: 16/10/96.

#### **Termo de Aditamento (Prorrogação)**

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada:

Associação dos Amigos do Hospital Mário Pena. Objeto: doação de papel inservível.  
Vigência: de 25/11/96 a 24/5/97. Assinatura: 16/10/96.

**Termo de Aditamento**

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: RM Máquinas e Sistemas Ltda. Objeto: assistência técnica em máquina de franquear correspondência. Objeto deste aditamento: ampliação e manutenção de preço. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Assinatura: 16/10/96.

---